

Vasco de Andrade Sistelo

**A Nobreza e o Processo de
Senhorialização no Vale do Neiva.
Séculos XIII e XIV**

Porto

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

2010

Vasco de Andrade Sistelo

**A Nobreza e o Processo de
Senhorialização no Vale do Neiva.
Séculos XIII e XIV**

Dissertação de Mestrado em História Medieval
e do Renascimento apresentada à Faculdade
de Letras da Universidade do Porto

Porto
Faculdade de Letras da Universidade do Porto
2010

Siglas e Abreviaturas

IAN/TT Instituto dos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo

GEPB *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*

Inq. *Inquirições*

LL *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*

PMH ĩ Inq. *Portugaliae Monumenta Hi storica ĩ Inquisitiones*

coord. coordenação/coordenado

dir. direcção/dirigido

ed. edição/editado

fasc. fascículo

fl. fólio

inq. Inquirição

lvº livro

nº número

p. página

s.d. sem data

s.l. sem local

vº verso

vol. volume

Introdução

A presente dissertação resulta, antes de mais, da vontade de conhecer de forma mais aprofundada aquele grupo que, de entre o esquema de organização social da Idade Média, desperta em nós maior curiosidade. É a Nobreza ou, nas palavras de Adalberão de Laon, os *bellatores*, a Ordem social medieval que, através da sua acção militar e política representou um papel determinante na génese e condução dos destinos das primeiras nações da Cristandade, não tendo sido excepção no caso português. Este interesse tornou-se maior à medida que fomos descobrindo cada vez mais sobre este período, desde o segundo ano do Curso de Licenciatura em História culminando no Curso de Mestrado em História Medieval e do Renascimento e, em particular, no Seminário de Representações Sociais.

Foi precisamente no decorrer deste último que nos apercebemos de uma realidade ainda mais detalhada, nomeadamente tomando consciência para o facto de que a Nobreza não era de todo o grupo mais ou menos homogéneo que imaginávamos, mas antes albergava no seu seio uma diversidade de contextos sociais, quase que uma Ordem dentro da própria Ordem, já que encerra em si mesma toda uma série de diferentes estratos ou categorias. A par das aulas, as obras lidas - algumas relidas -no âmbito do Seminário de Representações Sociais, foram realmente decisivas para a escolha do tema da dissertação, destacando-se porventura algumas das obras de José Mattoso¹ no que toca à nobreza portuguesa.

Assim sendo, e uma vez feita a escolha do assunto em termos gerais, tivemos uma conversa com o Professor Doutor José Augusto Pizarro, que aceitou orientar este trabalho, e que prontamente nos sugeriu algumas hipóteses de trabalho, propondo-nos como base de suporte para a investigação as Inquirições Régias. Como tal, no que respeita aos limites cronológicos, ficou

¹ MATTOSO, José - *A Nobreza Medieval Portuguesa - I A Família e o Poder*, Lisboa, Editorial Estampa, 1980.

- *Identificação de um País. Ensaio Sobre as Origens de Portugal (1096-1325) I - Oposição*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995.

- *Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325). II- Composição*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995.

- *Ricos-Homens, Infâncias e Cavaleiros - A Nobreza Medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, Lisboa, Guimarães Editores, 1998.

estabelecido que estes iriam corresponder ao período decorrido entre as primeiras Inquirições ordenadas por D. Afonso II em 1220 e as últimas, realizadas em 1343, no reinado de D. Afonso IV. Tendo em conta que seria impraticável estudar toda a área territorial abrangida pelas Inquirições, impôs-se a necessidade de delimitar um espaço geográfico mais reduzido. Esse espaço viria a ser o Vale do Neiva, no Entre Lima e Cávado, na área que se estende desde a costa atlântica até aos limites orientais dos Julgados de Rebordões, Aguiar e Neiva, se nos cingirmos às circunscrições administrativas em vigor já à época Inquirições de 1258, que em pouco sofreram alterações no decorrer do restante período estudado. Para encontrarmos a necessária fronteira a Nascente para a área a estudar, procurámos identificar limites naturais, e após a consulta das respectivas cartas militares, pareceu-nos natural a escolha dos rios Trovela, afluente do Lima, e Neiva, para assumirem essa função. Contudo, e após efectuarmos uma sobreposição com as fronteiras políticas dos Julgados, apercebemo-nos de que dois Julgados seriam afectados por esta delimitação: Penela e Prado, na medida em que cada um deles é atravessado por estes dois cursos de água, respectivamente. Como tal, não nos parecendo provido de sentido o corte dos Julgados em questão para o trabalho, e atentando igualmente à sua dimensão, optámos por excluí-los da área de estudo, assumindo como limite os Julgados anteriormente referidos.

Na realidade, os limites que estabelecemos não se cingem necessariamente ao Vale do Neiva, uma vez que se estendem para além deste, contudo, decidimos manter esta designação por uma questão prática, uma vez que este constitui uma parte considerável da área em estudo.

Dito isto, coube-nos então uma parte significativa daquela que é a região da Nobreza medieval por excelência – o Entre Douro e Minho. Para além desta razão, ou antes, como consequência dela, trata-se de uma região sucessivamente inquirida, pelo que permitiria, à partida, obter um conhecimento mais alargado da mesma, possibilitado por uma análise sistemática da região ao longo do tempo.

Uma vez decidido o objecto de estudo, tornou-se necessário definir quais os objectivos que nos propúnhamos atingir com o trabalho que iríamos empreender. Estabelecemos assim, como meta, levar a cabo um estudo que, uma vez concluído, nos permitisse conhecer os contornos da presença

senhorial no referido espaço e tempo, assim como a sua evolução. Nesse sentido, pretendíamos saber concretamente quais os agentes senhoriais, e em particular, quais as famílias nobres com implantação no Vale do Neiva e que indivíduos as constituíam, procurando assim identificar os principais intervenientes do grupo nobiliárquico na região. Do mesmo modo, iríamos procurar identificar quais os seus bens patrimoniais, sendo que este objectivo, por si só, seria evidentemente um passo essencial para chegarmos àqueles que acabámos de mencionar imediatamente atrás. Por fim, pretendíamos ainda aferir a possível existência de preponderância por parte de uma ou mais de entre estas famílias.

Ficou, desta forma, determinado o tema da Dissertação, da qual se pretende igualmente que possa de alguma forma dar continuidade a um trabalho iniciado com a Dissertação de Mestrado de Joana Catarina Sousa sobre as Terras de Basto, que consistiria na obtenção de um estudo de todo o território inquirido do qual pudesse sobretudo resultar ãa construção de um quadro geral de investigação² para os mais diversos temas que não a História da Nobreza exclusivamente, como aliás se pode verificar pelo número considerável de obras científicas cuja investigação assenta nas Inquirições³.

Ainda neste capítulo introdutório, pensamos ser pertinente destinar algumas linhas a descrever o método de investigação que seguimos. No que diz respeito às Inquirições, e uma vez que estas representam sem qualquer dúvida o papel de eixo estruturante do nosso trabalho, iremos debruçar-nos sobre elas no capítulo imediatamente a seguir, atribuindo-lhes o necessário destaque.

Assim, e em linhas gerais, o nosso trabalho consistiu inicialmente em dois pontos distintos: a leitura das Inquirições assim como de bibliografia especializada. Destas resultou, numa segunda fase, a construção de uma base de dados que nos facilitou e permitiu agilizar o tratamento da informação recolhida, naquilo que seria de outra forma um processo seguramente mais moroso. Por fim, a fase final de interpretação de toda esta informação

² SOUSA, Joana Catarina ã *O Processo de Senhorialização nas Terras de Basto. Séculos XIII e XIV*, Porto, FLUP, 2007, p. 128.

³ No Capítulo II procurámos elencar os principais trabalhos resultantes da análise das Inquirições.

conduziu, naturalmente, ao processo de redacção, de toda a tarefa menos árdua, já que nem sempre se revela simples a tarefa de encontrar a melhor forma de expor todo um conjunto de ideias, tabelas e conclusões; bem como questões que infelizmente ficam sem resposta e que vão surgindo com o decorrer do trabalho, mas que não deixam de ser importantes para todos aqueles que se debruçam sobre estas temáticas.

Consequentemente, no que concerne à estrutura formal desta dissertação, decidiu-se que esta seria dividida em cinco capítulos, que por sua vez iriam desdobrar-se em subcapítulos ou alíneas, de forma a auxiliar, assim o esperamos, o leitor. Assim, logo após a introdução, o segundo capítulo é exclusivamente dedicado às Inquirições, o que nos pareceu pertinente tendo em conta que estas são um pilar fundamental deste trabalho. Este segundo capítulo procura, como tal, cumprir a função de síntese acerca desta temática sob dois aspectos distintos: História e Historiografia/ Estado da Arte. Num primeiro momento procurámos estabelecer o enquadramento cronológico e político das várias séries de Inquirições, seguindo-se uma breve análise historiográfica, através da qual intentámos demonstrar a importância destes textos para a investigação em História, apontando aquelas que nos parecem ser, de um modo geral, as principais conclusões que deles podem ser retiradas, assim como um elenco de obras que resultam de investigação realizada sobre os mesmos.

O terceiro capítulo não é mais do que uma contextualização daquela que é a região em estudo. Divide-se, por isso, entre a definição do espaço, referindo as sucessivas mudanças verificadas na malha administrativa, e aludindo ao processo de transição de Terras para Julgados; e a sua caracterização geográfica e económica, as quais estão intimamente relacionadas, tendo em conta que as condições naturais são um factor determinante na forma como se desenvolve a actividade produtiva e o processo de senhoriação.

O capítulo subsequente é inteiramente dedicado à análise da propriedade na região por nós delimitada, observando os diferentes regimes de propriedade com implantação no vale do Neiva: propriedade régia, nobre, eclesiástica e alodial. A sua leitura é acompanhada por elementos cartográficos e tabelas que pensamos ser úteis, já que a sua visualização simplifica o acesso

aos dados recolhidos, assim como os torna mais expressivos aos olhos do leitor.

Antecedendo a conclusão, o quinto capítulo incide exclusivamente sobre a Nobreza. Nele procurámos evidenciar a forma particularmente activa como este grupo social se envolveu na senhoriação, de tal modo que ainda hoje é geralmente encarado por todos aqueles menos conhecedores do período medieval, como o único detentor de propriedades. De facto, e ainda que esta imagem não corresponda de modo algum à realidade dos factos, a verdade é que a Nobreza assume claramente um papel de destaque no processo de senhoriação.

Assim sendo, estabelecemos dois subcapítulos, dos quais o primeiro se destina a traçar uma curta caracterização da nobreza senhorial no Vale do Neiva, enquanto o segundo é dedicado à identificação das famílias nobres presentes na região.

Não poderia de modo algum terminar estas primeiras linhas sem apresentar aqueles que são, efectivamente, os agradecimentos da praxe, mas que todavia não deixam de ser profundamente sentidos.

Uma primeira palavra de gratidão é dirigida ao Professor Doutor José Augusto Pizarro, desde logo por ter aceitado orientar este projecto, mas sobretudo pela amizade demonstrada no decorrer do mesmo, traduzida na disponibilidade que sempre me reservou, nas conversas partilhadas, e ainda nos valiosos empréstimos do seu arquivo e biblioteca pessoais. Para além destes, tenho necessariamente que destacar os Índices das Sentenças de 1290, por publicar até ao momento (motivo pelo qual não poderei aqui incluir as devidas referências às informações deles retiradas), sobre os quais me pude debruçar em primeira mão.

Aos Professores do Curso de Mestrado em História Medieval e do Renascimento, que reencontrei após o segundo ano do Curso de Licenciatura em História, agradeço as inúmeras aulas e sessões em que os pude ouvir discorrer sobre essa época distante e, contudo, tornada tão próxima, ao tê-la percorrido diariamente no decurso deste trabalho.

Destaco, inevitavelmente, a Professora Doutora Cristina Cunha, a quem nunca deixarei de estar grato pela amizade manifestada, bem patente nas

palavras de incentivo e motivação e, em particular, nas chamadas de atenção para que não me afastasse do ritmo necessário a um trabalho de investigação como este pretende ser. A disciplina de, Paleografia que nem o fãcébreo exame de Cultura Medieval de Portugal me demoveu de escolher veio a provar-se indispensável para a conclusão deste trabalho.

Ao Professor Doutor Carlos Alberto Brochado de Almeida agradeço as pistas bibliográficas dadas, numa fase inicial do trabalho, para o estudo de uma região que tão bem conhece.

Ao Dr. Miguel Nogueira dirijo um agradecimento sentido, quer pela sua colaboração, inextinguível, no âmbito da cartografia, quer pelas suas excelentes sugestões no sentido de facilitar a organização dos dados, as quais certamente irei ter em conta, no futuro.

A todos os Amigos que ao longo desta empreitada me demonstraram o seu interesse e incentivo, agradeço dizendo que procurarei sempre retribuir de igual modo os seus gestos. As suas constantes palavras de encorajamento e genuíno interesse foram decisivas para a conclusão deste trabalho. À Joana Tomé, em particular, agradeço a paciência infinita e ajuda indispensável com que me auxiliou nas tarefas informáticas, nem sempre agradáveis de executar.

Em último lugar, numa inversão da hierarquia, dirijo um obrigado à minha Família por todo o apoio dado, em especial aos meus Pais e Madrinha, sem os quais esta empreitada não teria sido possível.

1. Inquirições

1.2. História

Acerca das Inquirições Régias já muitas páginas têm sido escritas: o seu propósito e os resultados que produziram para os monarcas que as ordenaram foram já bem estudados por diversos autores. Do mesmo modo, e consequentemente, é indiscutível a sua relevância no plano historiográfico, tratando-se efectivamente de uma fonte riquíssima para a investigação em História nas suas múltiplas vertentes, nomeadamente política, social e administrativa. Não pretendemos, portanto, alongar-nos sobre este tema, mas não deixaremos de apresentar uma breve síntese, procurando demonstrar a importância simultaneamente histórica e historiográfica das Inquirições.

Antes de mais, devemos enquadrá-las num conjunto de medidas que visam o fortalecimento do poder régio e de centralização administrativa, algo que caracterizou a política nos últimos séculos da Idade Média. Evidentemente, Portugal não foi caso único, como o comprova o caso francês, com os *renquêteurs royaux* instituídos por São Luís com o objectivo de reprimir os abusos senhoriais.⁴

No caso português, distinguem-se Inquirições Gerais e Inquirições Particulares, sendo estas últimas ordenadas por entidades particulares, nomeadamente por um Senhor que pretenda delimitar a sua propriedade. Iremos cingir-nos apenas às Inquirições Gerais, visto que é nelas que assenta a nossa investigação.

Enquanto inquéritos sobre as diferentes formas de propriedade, designadamente reguengos, direitos e padroados da Coroa, bem como propriedade privada, as Inquirições tinham, desde logo, como objectivo, a elaboração de um cadastro da propriedade régia, o que de facto se verificou nas duas primeiras séries, em 1220 e 1258. Por contraponto ao rol das terras e direitos do rei, as Inquirições não deixam de referir as terras que se encontram na posse do clero e da nobreza, assim como os seus direitos senhoriais e

⁴ MARQUES, A. H. de Oliveira – “Inquirições”, in SERRÃO, Joel (dir.) – *Dicionário de História de Portugal*, p. 329.

abusos⁵, sendo que em 1288, as Inquirições Dionisinas procuravam já enumerar as honras e os coutos.⁶ Contudo, se analisadas de modo mais alargado, no enquadramento de uma política régia que visava impedir os abusos senhoriais e a apropriação de propriedade régia por Senhores, nobres e eclesiásticos, e por vezes até por vilãos, percebemos o real alcance das Inquirições, bem como o verdadeiro propósito que presidiu às sucessivas diligências ordenadas por diferentes monarcas medievais: o impedimento do ãalastramento abusivo da jurisdição senhorial sobre terras do rei⁷. Esta política, igualmente fértil na produção de não menos importante legislação centralizadora viria, de resto, a conhecer o seu expoente no reinado de D. Dinis, como iremos ver adiante.

As primeiras Inquirições são ordenadas por D. Afonso II, iniciando-se em Agosto de 1220 no termo de Guimarães, tendo abrangido parte das terras de Entre Douro e Lima, bem como algumas terras em Trás-os-Montes e Norte da Beira e, posteriormente, na Beira Baixa. Alexandre Herculano aponta como uma das razões para a realização destas Inquirições o conflito que opunha o monarca ao Arcebispo de Braga, Estevão Soares⁸. Tiveram por preocupação actuar precisamente sobre as regiões onde se registava um maior número de abusos⁹. A comissão de inquiridores¹⁰ tinha como função indagar sobre os reguengos, direitos e padroados da Coroa e bens das Ordens Militares em cada freguesia. Numa época em que o monarca não dispunha ainda de uma autoridade fortalecida, estas Inquirições não incidiram sobre a propriedade nobre, o que a acontecer seria um acto de afronta que em nada iria contribuir para a estabilidade da governação e, em última análise, acabaram por resultar

⁵ MARQUES, A. H. de Oliveira ã *Portugal em Definição de Fronteiras* (Tomo III da Nova História de Portugal), Lisboa, Editorial Presença, 1995, p. 167.

⁶ MATTOSO, José ã *Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325). II- Composição*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 71.

⁷ *Idem, Ibidem*.

⁸ MARQUES, A. H. de Oliveira ã ãInquiriçõesã in SERRÃO, Joel (dir.) ã *Dicionário de História de Portugal*, p. 329.

⁹ MATTOSO, José ã *Monarquia Feudal*. In MATTOSO, José (dir.) ã *História de Portugal*. Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, vol. II, p. 343.

¹⁰ Constituída por doze elementos, leigos e eclesiásticos, em representação proporcional. KRUS, Luís ã *Inquirições*, in PEREIRA, José Costa (coord.) ã DIHP vol. II, p.343.

ñem pouco mais do que um levantamento da memória oral e local dos bens régios e das apropriações entretanto realizadas¹¹.

Em 1258, D. Afonso III ordena uma nova série de Inquirições, desta feita revestidas de uma maior complexidade na sua organização. Para cada circunscrição foi nomeada uma alçada ou comissão¹², constituídas por vinte e cinco membros que durante o ano percorreram o Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e a Beira Alta¹³, evidenciando uma maior preocupação do monarca sobretudo com o Norte do país, naturalmente por ser nesta região que o poder senhorial se encontrava mais fortemente implantado. A área por nós estudada encontra-se, portanto, abrangida pela primeira alçada. Para além desta mudança, verifica-se ainda uma outra no que diz respeito aos círculos administrativos; de facto, assiste-se à alteração em certos casos da designação ãTerraò para ãJulgadoò. Tal não significa, porém, que a primeira tenha desaparecido, pelo contrário, de acordo com José Mattoso, há uma tendência para que uma rede de Terras cubra todo o território nacional que não esteja dependente dos concelhos¹⁴. Este autor acrescenta ainda que esta alteração se prende com o facto de aos inquiridores interessar registar de que forma a propriedade régia se agrupava sob uma autoridade não senhorial, percebendo de que forma aqueles que estavam dependentes do monarca se relacionavam com a autoridade régia, no caso, os juízes.¹⁵

As Inquirições de 1258 vieram proporcionar ao monarca, nas palavras de Leontina Ventura, ãum conhecimento quase ãfotográficoò do Portugal

¹¹ VILAR, Hermínia Vasconcelos ã D. Afonso III ã Um rei sem tempo, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, p. 184.

¹² Chegaram até nós actas de cinco alçadas: Entre Cávado e Minho; Entre Douro e Ave; Seia e Gouveia, bispado de Lamego e Viseu, até ao Douro; Entre Douro e Tâmega, e Bragança e seus termos até à raia; e Entre Cávado e Ave, Terras de Barroso e Chaves. SOUSA, Joana Catarina ã A Nobreza e o Processo de Senhorialização nas Terras de Basto. Século XIII e XIV, Porto, FLUP, 2007, p. 10.

¹³ KRUS, Luís - ãInquiriçõesò in PEREIRA, José Costa (coord.) ã Dicionário Ilustrado de História de Portugal. [s.l.], Publicações Alfa, 1985, vol. II, p.343.

¹⁴ MATTOSO, José ã Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325). II- Composição, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p.121.

¹⁵ A propósito das terminologias ãTerraò e ãJulgadoò convirá referir que se remetem a uma realidade de uma circunscrição territorial administrada por um rico-homem ou tenente e a uma outra sob a administração de um juiz régio, respectivamente. No entanto, e mais uma vez como nos conta José Mattoso, a relação entre ambas não foi até hoje descortinada pelos medievalistas. Se num primeiro momento poderiam existir vários julgados numa só terra, a reforma administrativa levada a cabo por D. Afonso III conduziu a um panorama no qual a área dos julgados coincidia com a das terras. MATTOSO, José ã Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325). II- Composição, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, pp. 119 - 121.

senhorial¹⁶, na medida em que lhe foi possível ficar a conhecer até que ponto as classes privilegiadas constituíam, do ponto de vista senhorial e territorial, uma ameaça ao poder régio, assim como identificar os abusos cometidos; e do mesmo modo, apurar eventuais injustiças ou falta de imparcialidade por parte dos oficiais da Coroa, se bem que estas seriam certamente difíceis de comprovar, já que por parte dos inquiridores poderia verificar-se o mesmo *parti-pris*. Todavia, concluídas as Inquirições, D. Afonso III dispunha das bases necessárias para saber de que forma conduzir uma profunda reforma nos planos da administração, justiça e legislação.

No que toca a esta mesma reforma, interessa-nos relevar um aspecto, o qual se prende com a Nobreza e que em grande medida vai determinar os contornos que o processo de Senhorialização irá assumir em todo o reino. De facto, assiste-se no reinado de D. Afonso III à construção de um novo modelo social¹⁷, traduzido pela ascensão de alguns cavaleiros à categoria de ricos-homens, granjeados pelo favor régio, que premeia o *servitium*, militar e igualmente administrativo¹⁸, embora em primeira instância seja a virtude guerreira o alvo desse mesmo favor. São, por assim dizer, estes *parvenus* quem vai integrar os cargos curiais e territoriais anteriormente ocupados pelas grandes linhagens, enquanto senhores das *ñerras* nelas figurando como representantes da autoridade do Rei, por quem eram nomeados.

Na verdade, todo este fenómeno não foi gratuito, mas resultou de um claro desígnio do monarca, que pretendia com as mudanças introduzidas retirar preponderância às velhas linhagens, despromovendo as suas honras e, deste modo, fortalecer o poder régio. Será no reinado de D. Dinis que as tenências, já sem o seu antigo valor em virtude da acção de Afonso III, se extinguem definitivamente.

Ainda antes de prosseguirmos para a série de Inquirições que se seguiram, e que se vieram a revestir de características distintas, relembramos mais uma vez José Mattoso, ao pronunciar-se sobre a acção de Afonso II e Afonso III no âmbito das Inquirições que ordenaram. Este autor evidencia as

¹⁶ VENTURA, Leontina ã D. Afonso III, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2006, p 118.

¹⁷ VENTURA, Leontina ã D. Afonso III, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2006, p 178

¹⁸ VENTURA, Leontina ã O Rei e a Autoridade Régia. In COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho ã (coord.) ã Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV. In SERRÃO, Joel; MARQUES, A.H. de Oliveira ã Nova História de Portugal, Lisboa, Editorial Presença, 1996, Vol. III, p. 129.

Inquirições enquanto instrumentos utilizados por ambos os monarcas a fim de impedir a extensão das imunidades em detrimento dos reguengos e das terras da coroa e, ao mesmo tempo, para garantir a sua supremacia sobre todas as terras que não estavam directamente sujeitas a ninguém¹⁹. Acrescenta ainda que ao impedirem a apropriação de bens indevidos por parte da Nobreza, não é posto em causa o poder senhorial, mas a sua proliferação, o que se verificou efectivamente no decorrer dos séculos XIII e XIV.

Ocupemo-nos agora com as Inquirições Dionisinas. Desde a sua chegada ao trono, em 1279, que uma parte significativa da acção governativa de D. Dinis se pautou pela tentativa de controlo do poder senhorial, enquadrada num projecto de reforço da autoridade régia. Esta política assentou em larga medida na realização de diversas inquirições, tendo as primeiras sido ordenadas em 1284. Deste modo, e nomeadamente após as subsequentes inquirições levadas a cabo em 1288, 1301, 1303-1304 e 1307-1311, o monarca pôde dispor de um panorama verdadeiramente esclarecedor sobre as diversas formas de senhorialização abusiva, praticadas um pouco por todo o Centro e Norte do reino²⁰. De forma astuta, D. Dinis serviu-se de um argumento com o qual pretendia aplacar a previsível reacção da Nobreza à execução Inquirições, o de que estas mais não eram do que uma forma de proteger a pequena nobreza, apresentando-as como uma medida que ia ao encontro dos seus interesses, procurando esconder o seu real propósito: o de reforço da soberania régia. De resto, o soberano já se tinha feito valer desta tática ao promulgar legislação que proibia os nobres de adquirirem terras em honras alheias²¹.

Seguiram-se as Sentenças em 1290, as quais representaram, pelo menos inicialmente, uma séria ameaça aos interesses de inúmeros Senhores, não só laicos mas igualmente eclesiásticos, que vinham seguindo práticas ilegais, no que respeitava os interesses da Coroa. É natural, portanto, que não tenha sido de todo tranquila a reacção de proprietários que se confrontaram com a devassa das suas honras, pois ainda que estas tivessem sido

¹⁹ MATTOSO, José *Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325). II- Composição*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 145.

²⁰ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor *D. Dinis*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, p. 178.

²¹ SOUSA, Joana Catarina *A Nobreza e o Processo de Senhorialização nas Terras de Basto. Século XIII e XIV*, Porto, FLUP, 2007, p. 14.

usurpadas, estavam na maior parte dos casos na sua posse desde longa data, tendo-lhes chegado por via hereditária. A potencial ameaça destas Sentenças viria no entanto a atenuar-se com a sua revogação pelo monarca, que terá tido necessidade de acalmar os ânimos da Nobreza, que não tinha deixado de fazer conhecidos os seus protestos contra estas medidas régias nas diferentes Cortes realizadas.²² Todavia, e ainda que esta tenha traduzido a magnanimidade de D. Dinis pelo perdão aos infractores, a revogação das Sentenças era uma concessão que do mesmo modo poderia ser facilmente retirada²³, pelo que a possibilidade de verem ser executadas as Sentenças não terá abandonado certamente o pensamento de muitos.

Ainda assim, todo este processo não significou o final das inquirições, pelo contrário, uma vez que estas continuaram a ter lugar durante o reinado, nos anos de 1301, 1303-04 e 1307-11, para além de Inquirições Particulares que também foram ordenadas. As Sentenças tiveram ainda relevância na medida em que despertaram a aristocracia local para o serviço ao rei, como instrumento facilitador da legalização de privilégios obtidos de forma abusiva²⁴.

Resultante das sucessivas Inquirições realizadas, D. Dinis obteve um rol completo da propriedade senhorial, o qual se revelou de absoluta importância no âmbito do seu programa de reforço centralizador²⁵.

Findo o reinado dionisino, D. Afonso IV irá prosseguir com a política centralizadora que vinha sendo adoptada pelos seus predecessores, e pelo seu pai com particular ênfase. Nesse sentido, já na década de 30 são postas em marcha inquirições às jurisdições senhoriais.²⁶ A prossecução da tentativa de pôr cobro a abusos senhoriais e inclusivamente de limitar o alcance dos poderes dos Senhores nos seus domínios, passa ainda pelo *chamamento geral*, cuja data não se consegue precisar, sabendo-se apenas que terá

²² PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *D. Dinis*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, p. 179.

²³ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *A Nobreza do Julgado de Braga nas Inquirições do Reinado de D. Dinis in IX CENTENÁRIO DA DEDICAÇÃO DA SÉ DE BRAGA. CONGRESSO INTERNACIONAL. ACTAS*, Braga, Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Teologia - Braga/ Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, p. 195.

²⁴ KRUS, Luís - *Inquirições*, in PEREIRA, José Costa (coord.) - *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*. [s.l.], Publicações Alfa, 1985, vol. II, p.344.

²⁵ SOUSA, Joana Catarina - *A Nobreza e o Processo de Senhorialização nas Terras de Basto. Século XIII e XIV*, Porto, FLUP, 2007, p. 11.

²⁶ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *D. Dinis e a Nobreza nos Finais do Século XIII in Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. X, Porto, 1993, p. 91 - 101.

ocorrido no primeiro trimestre de 1334.²⁷ A fórmula deste *chamamento* ou *édito* precisava que todos os detentores de jurisdições próprias, nomeadamente castelos, honras e coutos, teriam que se apresentar perante os ouvidores régios e justificar como as haviam adquirido e de que modo as traziam.

Data de 1339 a Inquirição do Porto, justificada pelo antagonismo entre o rei e o bispo, de certa forma ecoando o conflito que havia oposto D. Afonso II ao arcebispo de Braga, e aparentemente influenciado a decisão deste monarca ao lançar as Inquirições, como aliás já atrás foi mencionado.

Em 1343 é ordenada uma nova diligência, desta feita já de âmbito geral, sendo percorridos os Julgados de Guimarães, Freitas, Travaços, Monte Longo, Terra de Bouro, Regalados, Nóbrega, Entre Homem e Cávado, Penela, Felgueiras, Neiva, Geraz de Riba Lima, Santo Estevão de Riba Lima, Ponte de Lima, Aguiar de Neiva, Faria, Vermoim e Celorico de Basto.

Curiosamente, Estevão Lourenço, o inquiridor enviado para o Entre Douro e Minho nesse mesmo ano, fez-se acompanhar das Inquirições de 1258²⁸, o que revela bem o regresso ao paradigma inicial das Inquirições, ou seja, a preocupação com os aspectos sobretudo económicos e não necessariamente com o controlo dos privilegiados, o que foi tornado possível graças à acção de controlo sobre a Nobreza conduzida por D. Dinis, como sublinhou Joana Catarina Sousa²⁹. Porém, se por um lado D. Afonso IV atenua, de certo modo, as decisões resultantes das Sentenças Dionisinas, nomeadamente ao reconhecer honras que haviam sido por estas retiradas, por haverem sido provadas como abusivas, não irá, de todo, estabelecer uma ruptura com a política dionisina no que toca ao relacionamento com a Nobreza. Exemplo disso foi o golpe desferido ao determinar que os fidalgos abdicuem do velho uso da vindicta ou revindicta privada, submetendo-os à Justiça Régia e igualando-os aos demais estratos sociais, conforme assinalaram Maria Helena da Cruz Coelho³⁰ e Bernardo Vasconcelos e Sousa³¹.

²⁷ SOUSA- Bernardo Vasconcelos e - *D. Afonso IV (1291-1357)*. Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, p.

²⁸ COELHO, Maria Helena da Cruz - *O Poder e a Sociedade ao Tempo de D. Afonso IV*, in *Revista de História*, vol. VIII, Porto, 1988, p. 41.

²⁹ SOUSA, Joana Catarina - *A Nobreza e o Processo de Senhorialização nas Terras de Basto. Século XIII e XIV*, Porto, FLUP, 2007, p. 12.

³⁰ COELHO, Maria Helena da Cruz - *O Poder e a Sociedade ao Tempo de D. Afonso IV*, in *Revista de História*, vol. VIII, Porto, 1988, p. 41.

As últimas Inquirições decorrem no reinado de D. Fernando, nos anos de 1373 e de 1395, no Al to Alentejo e na Beira, respectivamente.

Num plano secundário, as Inquirições contribuíram para fortalecer, a uma escala regional, a imagem do poder central. Tal acontece pela assunção de uma maior importância por parte dos oficiais régios, cujos cargos lhes conferem o papel privilegiado de interlocutores entre o monarca e os seus súbditos³². Deste modo, a figura do rei terá perdido, em certa medida, aos olhos da população em geral, a característica de algo de abstracto e distante para se personificar na figura destes representantes locais, os quais transmitem e executam as normativas do poder central.

Finalmente, toda a burocracia inerente ao processo de inquirição, desde os pedidos de fundamentação documental das situações de imunidade existentes, a par do confronto entre as declarações orais e anteriores registos escritos no acto de esclarecer novos casos ilegais detectados, introduz no conjunto da população, e particularmente na nobreza local, uma progressiva sensibilização ao valor do escrito e do documento³³, e consequentemente, do ensino. Luís Krus alerta ainda para um aspecto digno de interesse, do ponto de vista da cultura, que consiste na divulgação de aspectos próprios da mentalidade urbana nas regiões rurais, alvo das Inquirições. O apelo régio torna-se também uma prática cada vez mais frequente, útil na resolução de conflitos jurisdicionais, uma vez que o rei aparece, pela superioridade do seu arquivo, como o principal detentor da visão histórica e global dos interesses em jogo, sendo a sua a justiça que, em última análise, melhores provas dará de isenção, eficácia e autoridade vinculativa³⁴.

³¹ SOUSA, Bernardo Vasconcelos e Sousa – *D. Afonso IV. (1291-1357)*. Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, pp. 98-99.

³² KRUS, Luís – *Inquirições* in PEREIRA, José Costa (coord.) – *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*. [s.l.], Publicações Alfa, 1985, vol. II, p.343.

³³ KRUS, Luís – *Inquirições* in PEREIRA, José Costa (coord.) – *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*. [s.l.], Publicações Alfa, 1985, vol. II, p.343.

³⁴ KRUS, Luís – *Inquirições* in PEREIRA, José Costa (coord.) – *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*. [s.l.], Publicações Alfa, 1985, vol. II, p.343.

1.2. Historiografia e Estado da Arte

Concluído este breve périplo pelas Inquirições Régias, vejamo-las agora à luz da historiografia, e da riqueza que representam enquanto fonte para a investigação em História. A informação contida nas Inquirições, aliada ao facto de se terem repetido ao longo do tempo no mesmo espaço, permite nomeadamente uma análise aprofundada do processo de senhorialização e do modo como o poder central agiu sobre o mesmo, influenciando de forma decisiva a forma como este evoluiu.

Os textos das inquirições apresentam-nos dados de natureza diversa, dados que se traduzem em contributos valiosos para melhor conhecermos a produção agrícola, os recursos económicos, a propriedade, as instituições eclesiásticas, os direitos senhoriais³⁵, o que justifica, portanto, a igual diversidade de temas tratados em trabalhos resultantes de investigação feita sobre as Inquirições³⁶, sobretudo sobre as duas primeiras³⁷, sendo as únicas publicadas até agora.

³⁵MATTOSO, José; KRUS, Luís; BETTENCOURT, Olga - *As Inquirições de 1258 como fonte da história da nobreza* - O julgado de Aguiar de Sousa in *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1982, p. 17, nº 9.

³⁶ São sobejamente conhecidos muitos dos trabalhos que foram beber às Inquirições, no entanto, ainda que não pretendamos incluir toda a bibliografia que resulta da análise, geral ou mais aprofundada, desta fonte, não devemos deixar de elencar alguns destes:

- *Memórias para o Estudo das Inquirições dos Primeiros Reinados de Portugal. Colligidos pelos discípulos da Aula de Diplomática no anno de 1814 para 1815 [...] dir. dos lentes proprietário e substituto da mesma Aula* (dir. João Pedro Ribeiro), Lisboa, Impressão Régia, 1815.

VEIGA, Augusto Botelho da Costa - *Corografia Militar do Noroeste de Portugal em 1220-1258* in *Estudos de História Militar Portuguesa*, vol. 1, [s.l.], 1936.

BARROS, Henrique da Gama - *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, Lisboa, Sá da Costa, 1945.

COSTA, Avelino de Jesus da - *O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*, Coimbra, Faculdade de Letras de Coimbra, 1959.

TRINDADE, Maria José Lagos - *Os Oficiais Régios nas Inquirições Gerais de Afonso III* in *Estudos de História Medieval e Outros*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Cooperativa Editora História Crítica, 1981, p.117-127.

- *A Propriedade das Ordens Militares nas Inquirições de 1220* in *Estudos de História Medieval e Outros*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Cooperativa Editora História Crítica, 1981, p. 129-143.

- *Questões da Administração Local nas Inquirições Gerais de Afonso III*, in *Estudos de História Medieval e Outros*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Cooperativa Editora História Crítica, 1981, p. 145-163.

KRUS, Luís - *Escrita e poder: as Inquirições de Afonso III* in *Estudos Medievais*. Nº1, Porto, Centro de Estudos Humanísticos - Secretaria de Estado da Cultura, 1981, p.59-79.

- *D. Dinis e a Herança dos Sosas. O Inquérito Régio de 1287* in *Estudos Medievais*. Nº 10, Porto, Centro de Estudos Humanísticos - Secretaria de Estado da Cultura, 1993, p. 119-158.

- *Confirmações* in PEREIRA, José Costa (coord.) - *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*, [s.l.], Publicações Alfa, 1985, Vol. I.

-
- Inquirições in PEREIRA, José Costa (coord.) i *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*, [s.l.], Publicações Alfa, 1985.
- DURAND, Robert i *Les campagnes portugaises Entre Douro et Tage aux Xlle et Xllle siècles*, Paris, 1982.
- MATTOSO, José; KRUS, Luís; BETTENCOURT, Olga i *As Inquirições de 1258 como fonte da História da Nobreza i O Julgado de Aguiar de Sousa in Revista de História Económica e Social*, nº9, Lisboa, Sá da Costa Editora, 1982, p. 17-74.
- MATTOSO, José; KRUS, Luís; ANDRADE, Amélia Aguiar i *Paços de Ferreira na Idade Média: Uma sociedade e uma economia agrárias in Paços de Ferreira i Estudos Monográficos*, Paços de Ferreira, Câmara Municipal de Paços de Ferreira, 1986, p. 171-243.
- *O Castelo e a Feira. A Terra de Santa Maria nos séculos XI a XIII*, Lisboa, Editorial Estampa, 1989.
- *A Terra de Santa Maria no Século XIII. Problemas e Documentos*, Santa Maria da Feira, 1993.
- COELHO, Maria Helena da Cruz i *A população e a propriedade na região de Guimarães durante o século XIII in Homens, Espaços e Poderes i Séculos XI-XVI. Vol I: Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 139-169.
- *A Terra e os Homens da Nóbrega no século XIII in Homens, Espaços e Poderes i Séculos XI-XVI. Vol. I i Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizontes, 1990, p. 170-198.
- *A acção régia de D. Afonso III e D. Dinis em Caminha in Homens, Espaços e Poderes i Séculos XI-XVI. Vol. I i Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 199-237.
- GONÇALVES, Iria - *Da estrutura do casal nos fins da Idade Média in In Memoriam Maria José Trindade*, nº 7, Lisboa, Faculdade de Letras i Departamento de História, 1981, p. 60 i 72.
- *A Árvore na Paisagem Rural do Entre Douro e Minho: O Testemunho das Inquirições de 1258 in 2º CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES/ ACTAS DO CONGRESSO*. Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 1996. Volume VI: *História Local I: Idade Média i Séculos XIII-XV. Época Contemporânea*. Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, Universidade do Minho, 1996, p. 5 i 25.
- *Espaços Silvestres para Animais Selvagens, no Noroeste de Portugal, com as Inquirições de 1258 in Estudos de Homenagem ao Professor Doutor José Marques*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, p. 193 i 219.
- MARQUES, José i *D. Afonso IV e as Jurisdições Senhoriais in ACTAS DAS II JORNADAS LUSO-ESPANHOLAS DE HISTÓRIA MEDIEVAL. Vol. IV*, Porto, Centro de História da Universidade do Porto/ INIC, 1990.
- MARREIROS, Maria Rosa Ferreira i *Propriedade Fundiária e rendas da Coroa no reinado de D. Dinis: Guimarães*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990.
- PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor i *A Nobreza do Julgado de Braga nas Inquirições do reinado de D. Dinis in IX CENTENÁRIO DA DEDICAÇÃO DA SÉ DE BRAGA. CONGRESSO INTERNACIONAL. ACTAS*, Braga, Universidade Católica Portuguesa/ Faculdade de Teologia i Braga, 1990.
- *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum. Iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis Edita*, Nova Série, Volume III - *Inquisitiones. Inquirições Gerais de D. Dinis. 1284*, Nova Série, Volume III, Lisboa, Academia das Ciências, 2007 (Introdução, leitura e índices por José Augusto de Sotto Mayor Pizarro).
- ANDRADE, Amélia Aguiar i *Vilas, poder régio e fronteira: o exemplo do Entre Lima e Minho Medieval*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1994.
- ANDRADE, Maria Filomena i *O Património dos Mosteiros Agostinhos segundo as Inquirições de 1220 in 2º CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES. ACTAS DO CONGRESSO. Vol. VI: História Local I: Idade Média i séculos XIII-XIV. Época Contemporânea*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães i Universidade do Minho, 1996, p. 131-145.
- FONTES, João Luís Inglês i *A Terra de Vermoim nas Inquirições de 1220: o povoamento e a propriedade régia in 2º CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES. ACTAS DO CONGRESSO. Vol. VI: História Local I: Idade Média i séculos XIII-XIV. Época Contemporânea*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães - Universidade do Minho, 1996, p. 91-107.
- GAMEIRO, Odília Alves i *A propriedade régia em Guimarães nas Inquirições de 1220 in 2º CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES. ACTAS DO CONGRESSO. Vol. 6: História Local*

Apesar do seu valor indiscutível, e sobretudo enquanto investigadores, não podemos deixar de reconhecer igualmente as suas limitações. No processo de crítica da fonte, há que ter em conta um certo grau de falibilidade das respostas aos inquéritos, visto que estas eram dadas sob segredo, não havendo documentos escritos que as pudessem atestar, pelo que certamente nem todas corresponderiam à verdade. Parece-nos, aliás, bastante provável que muitas respostas tenham sido dadas em função de interesses que nos são desconhecidos, seja com o intuito de poder vir a beneficiar em proveito próprio ou, pelo contrário, tentar prejudicar outrem, o que desde logo comprometia a eficácia do Inquérito.

Uma outra limitação tem que ver directamente com as Inquirições de 1288-1290, já que não são conhecidos os inquéritos propriamente ditos mas apenas as respectivas sentenças, como é o caso do espaço geográfico por nós estudado. Ainda que o texto das sentenças diga directamente respeito ao conteúdo das inquirições, este último é bastante mais extenso, como se pode verificar nos casos em que são conhecidos os inquéritos.

Por fim, não pode ser descurado um outro detalhe quando observadas as Inquirições: os textos de que dispomos hoje são cópias nas quais devemos acautelar a existência de erros de transcrição ou mesmo a incompreensão da versão inicial, que perpetuados em sucessivas cópias dão azo a deturpações e tornam irre recuperável parte do conteúdo dos textos originais.

I: Idade Média e séculos XIII-XIV. Época Contemporânea, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães - Universidade do Minho, 1996, p.147-179.

MAURÍCIO, Maria Fernanda *Entre Douro e Tâmega e as Inquirições Afonsinas e Dionisinas*, Lisboa, Edições Colibri, 1997.

PINA, Isabel Castro *A encosta ocidental da Serra da Estrela. Um espaço rural na Idade Média*, Cascais, 1998.

HENRIQUES, António Maria Braga de Macedo Castro *O Rei e a Terra do Barroso. Montanha, periferia, poder régio (séculos XII-XIV)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 2002.

BARBOSA, Isabel Lago *O actual concelho de Matosinhos nas Inquirições de 1258* in ACTAS DAS III JORNADAS DE HISTÓRIA E PATRIMÓNIO LOCAL DE MATOSINHOS. *Matesinus e Revista de Arqueologia, História e Património*. Nº5, 2004, p.22-39.

SAMPAIO, Alberto *As vilas do Norte de Portugal. Estudos Históricos e Económicos*. Vol. I. Prefácio de Maria José Lagos TRINDADE, Lisboa, Vega, [s.d.]

³⁷ Precisamente com base na análise destas duas Inquirições, Almeida Fernandes publicou um considerável número de artigos sobre freguesias, entre as quais se encontram uma parte daquelas que pertencem à região em estudo. *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Lisboa, Editorial Enciclopédia, [1960-]. Vários volumes.

2. O Vale do Neiva

2.1. Definição do Espaço

No percurso para chegarmos ao núcleo deste trabalho, impõe-se uma paragem para traçarmos um esboço, ainda que necessariamente breve, do espaço em análise. É indispensável um conhecimento da região em estudo, não apenas do ponto de vista dos seus limites administrativos, mas sobretudo da sua geografia e da sua economia, para efectivamente compreendermos de que modo nela ocorreu a senhoriação, pois são estes factores determinantes que ditam a forma como os intervenientes neste processo actuaram.

Em primeiro lugar, debruçemo-nos sobre a evolução das fronteiras administrativas no território do vale do Neiva durante o período que nos propusemos a estudar, balizado pelas Inquirições de Afonso II e de Afonso IV, como referimos no capítulo introdutório. Surge, a este propósito, a necessidade de abordarmos a questão da transição de Terras para Julgados, à qual já nos referimos, ainda que de forma muito breve, no primeiro ponto do segundo capítulo. Estas duas designações comportam realidades distintas, que por sua vez não se prendem unicamente com a dimensão geográfica de cada uma.

De facto, ainda que uma das características que as distinga consista numa tendência para a diminuição da área que compreendem, também a sua orgânica política sofre alterações: se a autoridade máxima numa Terra é exercida por um nobre – o Senhor da Terra ou Tenente, o mesmo não acontece no Julgado, em que são os juizes, oficiais de nomeação régia, a desempenhar o exercício do poder. Em suma, assiste-se a uma alteração de paradigma, perfeitamente sintetizado nas palavras de Leontina Ventura – “[...] a um Portugal senhorial, dividido em *terras*, foi sucedendo um Portugal régio, dividido em julgados. Aquele impunha-se ao rei, este emanava do rei”³⁸.

³⁸ VENTURA, Leontina – “Terras e Julgados” in COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (coord.) – *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*, in SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira – *Nova História de Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, 1996, vol. III p. 553-554.

Esta mudança no panorama administrativo enquadra-se de forma clara naquela que, de forma mais ou menos explícita, vai sendo a política centralizadora dos sucessivos monarcas, como tivemos oportunidade de observar anteriormente. De forma alguma é repentina, antes pelo contrário, é a conclusão de um processo transitório que decorre entre os séculos XII e XIII, e que culmina na reforma administrativa executada no reinado de D. Afonso III. O resultado final deste mesmo processo é claramente visível no reinado de D. Dinis: o título de *rico-homem* estava esvaziado do seu anterior significado de governador da terra, cujas competências, nomeadamente no que toca à aplicação da justiça, vinham sendo cada vez menores; embora o conceito da justiça senhorial não tenha desaparecido, esta encontra-se cada vez mais dependente da justiça régia, prerrogativa dos juízes, responsáveis também eles pela cobrança de rendas.

Fundamentalmente, é através destes oficiais que o monarca exerce a sua soberania e, simultaneamente, vê crescer a sua autoridade. A presença destes homens por todo o território nacional torna igualmente mais próxima dos súbditos a figura do soberano, até aí distanciada por intermédio da acção dos tenentes, já que eram estes quem conduziam de forma mais directa os destinos das populações.

Ainda acerca deste tema, deve ser tido em conta que, ao longo deste longo processo de transição, os conceitos de *terra* e *juízo* coexistiram, ao contrário da ideia de que aquele desapareceu para dar lugar a este, ainda que o segundo se viesse a sobrepor ao primeiro, mercê do seu maior desenvolvimento administrativo. É, aliás, um alerta lançado por José Mattoso, ao mencionar que toda a região a norte do Douro abrangida pelas Inquirições de 1258 se encontra organizada em julgados, sem haver qualquer referência à existência de terras³⁹, quando na verdade estas eram uma realidade naquele espaço. Como o autor refere de seguida, trata-se de um elemento revelador do mandato dos inquiridores, ou seja, a estes interessava conhecer de que maneira os reguengos e terras da Coroa se agrupavam sob uma autoridade não senhorial. O que lhes interessava, era sim, a relação entre os dependentes do rei e as suas autoridades, no caso, os juízes. Aponta ainda que as

³⁹ MATTOSO, José ÿ *Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325). II- Composição*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 121.

inquirições terão tido como consequência importante a responsabilização destes oficiais na administração judicial e económica dos domínios régios⁴⁰.

A verdade é que, de um modo geral, as alterações verificadas não foram significativas, e tendo acontecido sobretudo no século XIII, no espaço temporal decorrido entre as duas primeiras séries de Inquirições Gerais. Assim, se em 1220 nos deparamos com quatro circunscrições – Terra de Aguiar de Riba de Lima, Terra Santo Estevão de Riba de Lima, Terra da Ponte e Julgado de Neiva - as Inquirições de 1258 apresentam-nos um ligeiro aumento no número de Julgados, com o aparecimento de dois novos Julgados – Correlhã e Rebordões - resultantes do desmembramento da Terra da Ponte. Nesse sentido, também o agora

Quadro 1 – Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1220.

Circunscrição Administrativa	Freguesias
Terra da Ponte	S. Tomé de Correlhã
	Souto de Rebordões
	Sta. Maria de Rebordões
	Sto. Adrião de Bauco
Terra de Aguiar de Riba de Lima	S. Julião de Paço
	S. Lourenço do Couto de Carvoeiro
	S. Mamede Deocriste
	S. Martinho de Aborim
	S. Martinho de Balugães
	S. Martinho de Frestelas
	S. Martinho de Mondim
	S. Salvador de Navio
	S. Salvador de Portela Susã
	S. Tiago de Cossourado
	S. Tiago de Poiães
	Sta. Lucrécia
	Sta. Maria de Ardegão
	Sta. Maria de Quintiães
	Sto. André de Vitorino
Terra de Neiva	Mosteiro do Banho
	S. Bartolomeu de Vila de Atão
	S. Cláudio de Curvos
	S. Emilião de Mariz
	S. Fins de Belinho
	S. Fins de Tamel

⁴⁰ *Idem, Ibidem.*

	S. João de Aster
	S. João de Tamel
	S. João de Vilar Chão
	S. Julião de Calendário
	S. Mamede de Arcozelo
	S. Martinho de Alvito
	S. Martinho de Gandara
	S. Martinho de Vila Frescainha
	S. Martinho de Vila Fria
	S. Miguel de Alvarães
	S. Miguel de Cepães
	S. Miguel de Figueiredo
	S. Miguel de Gemezes
	S. Paio de Antas
	S. Paio de Perelhal
	S. Pedro de Alvito
	S. Pedro de Capareiros
	S. Pedro de Cortegaça
	S. Pedro de Fragoso
	S. Salvador de Ginzo
	S. Salvador de Quiraz
	S. Salvador de Regoufe
	S. Salvador de Vilar do Monte
	S. Salvador do Campo
	S. Simão da Junqueira
	S. Tiago de Anha
	S. Tiago de Carapeços
	S. Tiago de Creixomil
	S. Tiago de Echate
	S. Tiago de Palme
	S. Tiago de Tamel
	S. Tiago do Castelo
	S. Vicente de Fragoso
	Sta. Eulália de Palmeira
	Sta. Eulália de Vila de Punhe
	Sta. Leocádia de Tamel
	Sta. Maria de Abade de Neiva
	Sta. Maria de Areias
	Sta. Maria de Lijó
	Sta. Maria de Mujães
	Sta. Maria de Tregosa
	Sta. Maria de Vila Cova
	Sta. Marinha da Alheira
	Sta. Marinha de Forjães
Terra de Sto. Estevão de Ri ba de Lima	Mosteiro de Carvoeiro
	S. Mamede de Paradela
	S. Miguel de Facha

	S. Pedro de Deão
	S. Salvador de Vitorino
	Sta. Leocádia de Geraz
	Sta. Maria
	Sta. Maria do Barco
	Sta. Marinha

Fonte: *PMH I* Inquirições de D. Afonso II.

Julgado de Santo Estevão conhece uma redução, para dar lugar ao Julgado de Geraz de Riba de Lima.

No reinado de D. Dinis não se assinalou qualquer tipo de transformações no mapa da região, como o comprovam as Sentenças de 1290 e as Inquirições de 1307-11. De facto, só no reinado do seu sucessor, como nos demonstram as Inquirições de 1343 se viria a verificar uma mudança, e ainda assim, de pormenor, com a integração dos Julgados de Rebordões e de Correlhã no Julgado de Ponte de Lima. Também o Julgado de Aguiar conhece uma ligeira alteração, que se prende exclusivamente com a sua designação, surgindo como Aguiar de Neiva.

Quando falamos de delimitações devemos, contudo, ter em conta o facto de que não o podemos fazer em termos absolutos, pois apenas dispomos de uma noção aproximada baseada na actual configuração do mapa das freguesias. Assim, se por um lado sabemos quais as freguesias que cada circunscrição administrativa encerra e, por conseguinte, podemos aferir o grau de dimensão de um determinado Julgado ou Terra, os seus limites reais já nos são desconhecidos, na medida em que as fronteiras das freguesias no período medieval não podem ser apuradas com exactidão.

Quadro 2 ĩ Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1258.

Circunscrição Administrativa	Freguesias
Couto de S. Romão de Neiva	S. Romão de Neiva
Julgado de Aguiar de Neiva	S. Julião de Paço
	S. Lourenço do Couto de Carvoeiro
	S. Mamede Deocriste
	S. Martinho de Aborim
	S. Martinho de Balugães
	S. Martinho de Frestelas
	S. Martinho de Mondim
	S. Salvador de Navio
	S. Tiago de Cossourado
	S. Tiago de Poiares
	Sta. Lucrécia
	Sta. Maria de Ardegão
	Sta. Maria de Quintiães
	Sto. André de Vitorino
Julgado de Correlhã	S. Tomé de Correlhã
Julgado de Geraz	S. Pedro de Deão
	Sta. Leocádia de Geraz
	Sta. Maria
	Sta. Marinha
Julgado de Neiva	Mosteiro de Carvoeiro
	Mosteiro do Banho
	S. Bartolomeu de Vila de Atão
	S. Cláudio de Curvos
	S. Emilião de Mariz
	S. Fins de Belinho
	S. Fins de Tamel
	S. João de Aster
	S. João de Tamel
	S. João de Vilar Chão
	S. Julião de Calendário
	S. Mamede de Arcozelo
	S. Martinho de Alvito
	S. Martinho de Gandara
	S. Martinho de Vila Frescainha
	S. Martinho de Vila Fria
	S. Miguel de Alvarães
	S. Miguel de Cepães
	S. Miguel de Figueiredo
	S. Miguel de Gemezes
	S. Paio de Antas
	S. Paio de Perelhal
	S. Pedro de Alvito
	S. Pedro de Capareiros
	S. Pedro de Cortegaça
	S. Pedro de Fragoso
	S. Salvador de Ginzo
	S. Salvador de Portela Susã
	S. Salvador de Quiraz

	S. Salvador de Regoufe
	S. Salvador de Vilar do Monte
	S. Salvador do Campo
	S. Simão da Junqueira
	S. Tiago de Anha
	S. Tiago de Carapeços
	S. Tiago de Creixomil
	S. Tiago de Echate
	S. Tiago de Palme
	S. Tiago de Tamel
	S. Tiago do Castelo
	S. Vicente de Fragoso
	Sta. Eulália de Palmeira
	Sta. Eulália de Vila de Punhe
	Sta. Leocádia de Tamel
	Sta. Maria de Abade de Neiva
	Sta. Maria de Areias
	Sta. Maria de Lijó
	Sta. Maria de Mujães
	Sta. Maria de Tregosa
	Sta. Maria de Vila Cova
	Sta. Marinha da Alheira
	Sta. Marinha de Forjães
Julgado de Rebordões	Souto de Rebordões
	Sta. Maria de Rebordões
Julgado de Sto. Estevão de Riba de Lima	S. Mamede de Paradela
	S. Miguel de Facha
	S. Salvador de Vitorino
	Sta. Maria do Barco
	Sto. Adrião de Bauco

Fonte: *PMH I Inquirições de D. Afonso III.*

Uma vez definido o espaço à escala dos Julgados, importa agora saber quais as freguesias em análise. Se nos reportarmos à realidade medieval, no caso particular, dos séculos XIII e XIV, falamos de setenta e nove freguesias, as quais são compreendidas actualmente nos concelhos de Viana do Castelo, Ponte de Lima, Barcelos e Esposende. Todavia, muitas destas freguesias foram sofrendo modificações ao longo dos tempos, nomeadamente a integração em freguesias limítrofes, ou pelo contrário o seu desdobramento em mais do que uma freguesia, ou simplesmente a mudança de designação, razão pela qual falamos de setenta freguesias actualmente.

Quadro 3 ĩ Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1288-90.

Circunscrição Administrativa	Freguesias
Couto de Sto. Estevão	S. Miguel de Facha
	S. Salvador de Vitorino
	Sto. Adrião de Bauco
Julgado de Aguiar de Neiva	S. Julião de Paço
	S. Lourenço do Couto de Carvoeiro
	S. Mamede Deocriste
	S. Martinho de Aborim
	S. Martinho de Balugães
	S. Martinho de Frestelas
	S. Martinho de Mondim
	S. Salvador de Navio
	S. Tiago de Cossourado
	S. Tiago de Poiares
	Sta. Lucrécia
	Sta. Maria de Ardegão
	Sta. Maria de Quintiães
	Sto. André de Vitorino
Julgado de Correlhã	S. Tomé de Correlhã
Julgado de Geraz	S. Pedro de Deão
	Sta. Leocádia de Geraz
	Sta. Maria
	Sta. Marinha
Julgado de Neiva	Mosteiro de Carvoeiro
	Mosteiro do Banho
	S. Bartolomeu de Vila de Atão
	S. Cláudio de Curvos
	S. Emilião de Mariz
	S. Fins de Belinho
	S. Fins de Tamel
	S. João de Aster
	S. João de Tamel
	S. João de Vilar Chão
	S. Julião de Calendário
	S. Mamede de Arcozelo
	S. Martinho de Alvito
	S. Martinho de Gandara
	S. Martinho de Vila Frescainha
	S. Martinho de Vila Fria
	S. Miguel de Alvarães
	S. Miguel de Cepães
	S. Miguel de Figueiredo
	S. Miguel de Gemezes
	S. Paio de Antas
	S. Paio de Perelhal
	S. Pedro de Alvito
	S. Pedro de Capareiros
	S. Pedro de Cortegaça
	S. Pedro de Fragoso
	S. Salvador de Ginzo

	S. Salvador de Portela Susã
	S. Salvador de Quiraz
	S. Salvador de Regoufe
	S. Salvador de Vilar do Monte
	S. Salvador do Campo
	S. Simão da Junqueira
	S. Tiago de Anha
	S. Tiago de Carapeços
	S. Tiago de Creixomil
	S. Tiago de Echate
	S. Tiago de Tamel
	S. Tiago do Castelo
	S. Vicente de Fragoso
	Sta. Eulália de Palmeira
	Sta. Eulália de Vila de Punhe
	Sta. Leocádia de Tamel
	Sta. Maria de Abade de Neiva
	Sta. Maria de Areias
	Sta. Maria de Lijó
	Sta. Maria de Mujães
	Sta. Maria de Tregosa
	Sta. Maria de Vila Cova
	Sta. Marinha da Alheira
	Sta. Marinha de Forjães
Julgado de Souto de Rebordões	Souto de Rebordões
	Sta. Maria de Rebordões

Fonte: *Sentenças de 1288-90.*

Nem sempre a cada freguesia encontramos atribuído um texto da inquirição, uma vez que, nas diferentes séries realizadas, encontramos casos, ainda que pontuais, de freguesias que não surgem mencionadas ou inquiridas, muito embora a sua existência à data esteja documentada. São estas as freguesias de Mosteiro de Carvoeiro e S. Lourenço do Couto de Carvoeiro, em 1258; S. Mamede de Arcozelo, S. Tiago de Palme, Mosteiro de Banho, S. Vicente de Fragoso, Santa Maria de Rebordões, Mosteiro de Carvoeiro, em 1290; S. Tiago de Creixomil, S. Mamede de Deocriste, Santa Lucrécia, S. Lourenço do Couto de Carvoeiro, S. Tomé de Correlhã e S. Miguel de Facha, em 1343⁴¹. A freguesia de S. Romão de Neiva surge pela primeira vez inquirida apenas em 1258, embora sejam conhecidas referências anteriores ao mosteiro que lhe deu nome.

⁴¹ Não referimos aqui as Inquirições de 1305, pois a inexistência de grande parte dos textos para esta região impede-nos de apontar qualquer tipo de conclusão.

Quadro 4 ĩ Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1307-11.

Circunscrição Administrativa	Freguesias
Julgado de Aguiar de Neiva	S. Julião de Calendário
	S. Mamede Deocriste
	S. Martinho de Aborim
	S. Martinho de Balugães
	S. Martinho de Frestelas
	S. Martinho de Mondim
	S. Salvador de Navio
	S. Tiago de Cossourado
	S. Tiago de Poiares
	Sta. Maria de Ardegão
	Sta. Maria de Quintiães
	Sto. André de Vitorino
Julgado de Geraz	S. Pedro de Deão
	Sta. Leocádia de Geraz
	Sta. Maria
	Sta. Marinha
Julgado de Neiva	S. Fins de Tamel
	S. João de Tamel
	S. Martinho de Alvito
	S. Martinho de Gandara
	S. Martinho de Vila Frescainha
	S. Miguel de Cepães
	S. Miguel de Figueiredo
	S. Miguel de Gemezes
	S. Paio de Antas
	S. Pedro de Alvito
	S. Pedro de Cortegaça
	S. Simão da Junqueira
	S. Salvador de Ginzo
	S. Salvador de Quiraz
	S. Salvador de Vilar do Monte
	S. Salvador do Campo
	S. Tiago de Anha
	S. Tiago de Carapeços
	S. Tiago de Creixomil
	S. Tiago de Tamel
	S. Tiago do Castelo
	Sta. Eulália de Vila de Punhe
	Sta. Leocádia de Tamel
	Sta. Maria de Abade
	Sta. Maria de Lijó
	Sta. Maria de Mujães
	Sta. Maria de Tregosa
	Sta. Maria de Vila Cova
	Sta. Marinha da Alheira
	Sta. Marinha de Forjães
	Vila Fria

Fonte: *PMH ĩ Inq.*, IAN/TT. ĩ *Inquirições de D. Dinis*, Lvº 6.

Parece-nos que a explicação para este facto tem que ver directamente com o alcance efectivo das sucessivas Inquirições, pese o facto de que o critério que o define parece frequentemente dotado de alguma arbitrariedade, como de resto iremos verificar adiante. Como tal, tratando-se de coutos e honras, como é o caso de S. Romão de Neiva, couto do Mosteiro com o mesmo nome, parece-nos natural que as freguesias acima referidas não constem do rol das inquiridas, já que, sobretudo numa primeira fase, o objectivo fundamental seria o registo da propriedade régia, o que logo à partida estaria excluído nestes casos.

Será prudente assumir que estas não existissem de forma autónoma até mais tarde, até porque, estando colocada de parte a hipótese de pertencerem a outro Julgado e de, como tal, estarem referidas nas respectivas actas, estariam certamente integradas em freguesias limítrofes, as quais, por sua vez, foram inquiridas. Será algo que, no entanto, só um estudo da micro-toponímia poderia eventualmente confirmar, o que infelizmente não seria possível no âmbito do presente trabalho.

Quadro 5 ĩ Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1343.

Circunscrição Administrativa	Freguesias
Julgado de Aguiar de Neiva	S. Julião de Paço
	S. Martinho de Aborim
	S. Martinho de Balugães
	S. Martinho de Frestelas
	S. Martinho de Mondim
	S. Salvador de Navio
	S. Salvador de Portela Susã
	S. Tiago de Cossourado
	S. Tiago de Poiares
	Sta. Maria de Ardegão
	Sta. Maria de Quitiães
	Sto. André de Vitorino
Julgado de Geraz de Riba de Lima	S. Pedro de Deão
	Sta. Leocádia
	Sta. Maria
	Sta. Marinha
Julgado de Ponte de Lima	Souto de Rebordões
	Sta. Maria de Rebordões
Julgado de Neiva	Mosteiro do Banho
	S. Bartolomeu de Vila de Atão

	S. Cláudio de Curvos
	S. Emilião de Mariz
	S. Fins de Belinho
	S. Fins de Tamel
	S. João de Aster
	S. João de Tamel
	S. João de Vilar Chão
	S. Julião de Calendário
	S. Mamede de Arcozelo
	S. Martinho de Alvito
	S. Martinho de Gandara
	S. Martinho de Vila Frescainha
	S. Martinho de Vila Fria
	S. Miguel de Alvarães
	S. Miguel de Cepães
	S. Miguel de Figueiredo
	S. Miguel de Gemezes
	S. Paio de Antas
	S. Paio de Perelhal
	S. Pedro de Alvito
	S. Pedro de Capareiros
	S. Pedro de Cortegaça
	S. Pedro de Fragoso
	S. Romão de Neiva
	S. Salvador de Ginzo
	S. Salvador de Quiraz
	S. Salvador de Regoufe
	S. Salvador do Campo
	S. Simão de Junqueira
	S. Tiago de Anha
	S. Tiago de Carapeços
	S. Tiago de Echate
	S. Tiago de Palme
	S. Tiago de Tamel
	S. Tiago do Castelo
	S. Vicente de Fragoso
	Sta. Eulália de Palmeira
	Sta. Eulália de Vila de Punhe
	Sta. Leocádia de Tamel
	Sta. Maria de Abade de Neiva
	Sta. Maria de Areias
	Sta. Maria de Lijó
	Sta. Maria de Mujães
	Sta. Maria de Tregosa
	Sta. Maria de Vila Cova
	Sta. Marinha da Alheira
	Sta. Marinha de Forjães
Julgado de Sto. Estevão de Riba de Lima	Mosteiro de Carvoeiro
	S. Mamede de Paradela
	S. Pedro de Deão
	S. Salvador de Vitorino
	Sta. Leocádia de Geraz
	Sta. Maria

	Sta. Maria do Barco
	Sta. Marinha
	Sto. Adrião de Bauco

Fonte: IAN/TT - *Inquirições de D. Afonso IV*, Lvº 1.

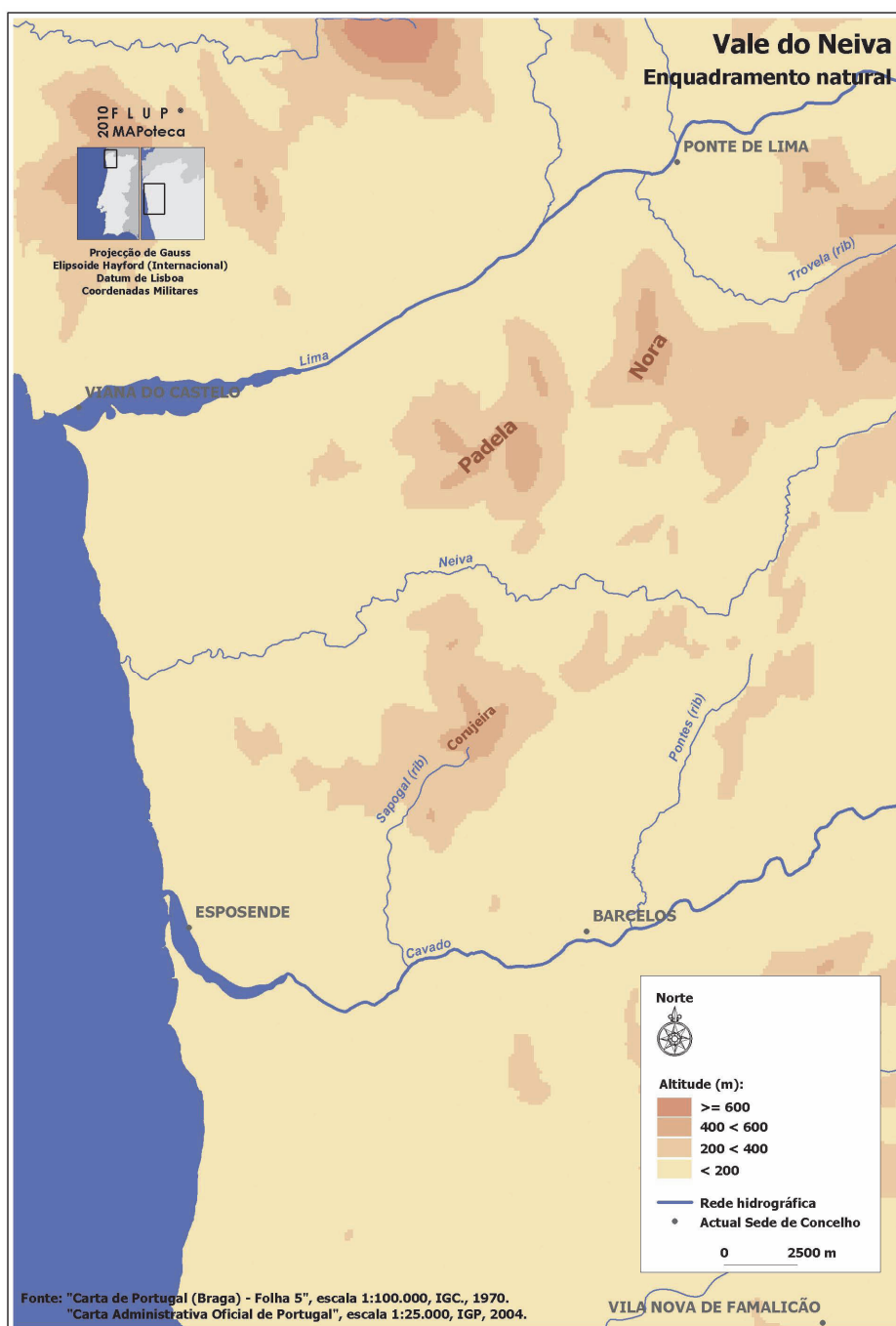
2.2. Caracterização Económica

Conhecidas as configurações administrativas da região, façamos uma breve análise da sua economia. Antes porém, vejamos quais as suas características naturais, exercício indispensável para melhor podermos compreender a estrutura económica do vale do Neiva. Não é nossa pretensão proceder a uma análise geográfica exaustiva, mas sim evidenciar os elementos que condicionam de forma mais directa o desenvolvimento da economia regional, de cariz eminentemente agrícola, como é natural. Neste sentido, não iremos tecer considerações alargadas, pois iríamos certamente escapar ao âmbito deste trabalho.

Como tal, destacamos desde logo os recursos hídricos deste território. Falamos, pois, da existência de três cursos fluviais significativos que o atravessam – Cávado, Neiva e Lima - e das suas respectivas redes de afluentes. Estes são factores determinantes no que diz respeito ao desenvolvimento socioeconómico da região, uma vez que as suas bacias hidrográficas cobrem uma parte razoável daquela que é a área em estudo, deste modo contribuindo para a fertilização das terras, tornando-as propícias à prática agrícola. Neste processo influi igualmente a pluviosidade, frequente no vale do Neiva, aliás como na generalidade da região do Entre-Douro-e-Minho, onde se registam níveis médios de pluviometria entre os 1500 e 2000mm⁴².

⁴² MATTOSO, José - *Identificação de um País. Ensaio Sobre as Origens de Portugal (1096-1325) I e II Oposição*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 95.

Mapa 1 – Vale do Neiva. Enquadramento natural.



A importância dos três principais cursos de água não se esgota, contudo, com a sua contribuição para a agricultura, uma vez que desempenham ainda a função de vias de comunicação, facilitadoras da circulação de bens e pessoas.

Ainda no que toca aos recursos hídricos, as freguesias situadas junto à orla litoral beneficiam da proximidade do mar para se dedicarem à actividade piscatória. A existência de rios na região potencia igualmente a pesca nas zonas mais interiores, o que é natural numa época em que as espécies fluviais eram variadas e abundantes, ainda que numa proporção menor àquelas que se encontram no mar, como é evidente⁴³.

O território apresenta características geográficas bastante diferenciadas, na medida em que, para além de abarcar uma extensão da costa atlântica, apresenta ainda um contraste entre zonas de vales abertos, nomeadamente os que são cavados pelos rios acima mencionados, e zonas mais acidentadas, ainda que estas não sejam frequentes o suficiente para que seja considerado montanhoso, contrariamente ao que se verifica na paisagem mais interior do Entre-Douro-e-Minho. Servem, a título de exemplo, os casos dos montes de Aguiar⁴⁴ e de Celeiro⁴⁵, os únicos a que estão atribuídos topónimos, entre as dez referências a *monte* que surgem nas diferentes séries de Inquirições.

Estão, efectivamente, reunidas condições favoráveis para que esta região tenha conhecido já na Idade Média, uma densidade populacional bastante significativa, rapidamente comprovada pelo número assinalável de freguesias existentes. Para além da acessibilidade, são precisamente as potencialidades que o território oferece para a prática da agricultura e da pecuária que justificam, em larga medida, a fixação de populações aqui, já que estas actividades constituem um pólo fundamental de atracção de indivíduos, particularmente numa época em que se revestiam de um carácter intensivo, pois delas depende a subsistência da maioria da população.

⁴³ GONÇALVES, Iria - *Alimentação*, in MATTOSO, José (dir.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e (coord.) - *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Média*, Maia, Temas e Debates/ Círculo de Leitores, 2010, p. 231.

⁴⁴ *PMH II Inq.*, p. 326.

⁴⁵ IAN/TT - *Inq. de D. Afonso IV*, Lvº. 1, fl. 159.

Em suma, a conjugação dos factores que aqui elencámos explica facilmente porque motivo o poder senhorial vislumbrou no vale do Neiva as condições necessárias para a sua implantação.

Vejamos agora concretamente que produções constituem o sustentáculo da economia da região e, por conseguinte, dos seus habitantes. A visão que nos é possível obter do panorama agrícola é, infelizmente, limitada, estando limitada pelo uso quase generalizado dos termos *pão* e *frutos* em detrimento dos nomes dos respectivos produtos, conforme observou Maria Rosa Ferreira Marreiros⁴⁶.

Ainda que a região, à semelhança do restante Entre-Douro-e-Minho, usufrua de condições que favorecem a disseminação das unidades de exploração de pequenas dimensões pelos campos férteis, onde se pode praticar a cultura intensiva de uma grande gama de produtos agrícolas⁴⁷, verificamos que a lista que estes integram não é extensa, resumindo-se essencialmente aos cereais, vinho, frutos e linho. Na verdade, é compreensível que assim seja, pois são os dois primeiros, bem como a carne, que compõem o esquema alimentar da Europa mediterrânica.

Não é de todo invulgar que a cultura cerealífera seja francamente mais expressiva do que as restantes, se atendermos ao papel proeminente que o pão ocupa na alimentação medieval⁴⁸. No total das setenta e nove freguesias medievais estudadas, no conjunto das diferentes séries de Inquirições, e em particular no rol dos bens das Ordens em 1220, regista-se a existência de searas em setenta e quatro delas, sendo que o pão propriamente dito surge referido em quarenta e nove freguesias. De um modo geral, a referência numa determinada freguesia repete-se ao longo dos anos, ou seja, se em 1220 é mencionado pão, em 1258 e 1343 continua a sê-lo, o mesmo acontecendo com outros produtos⁴⁹. Todavia, segundo Oliveira Marques, as referências a *pão*

⁴⁶ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira. "Culturas e Técnicas de Cultivo" in COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (coord.) *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*, in SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira. *Nova História de Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, 1996, vol. III, p. 405.

⁴⁷ *Identificação de um País. Ensaio Sobre as Origens de Portugal (1096-1325) I* Oposição, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 90.

⁴⁸ GONÇALVES, Iria. "A Alimentação..." p. 226.

⁴⁹ Excluem-se os textos de 1290 e 1305, pois não apresentam este tipo de informação. Se as Sentenças não o fazem por se focarem noutras questões, as Inquirições de 1305 referem

não traduzem necessariamente o pão cozido, pelo contrário, é frequente que esta seja uma antes uma designação para qualquer cereal panificável⁵⁰.

Não obstante, são mencionados de forma discriminada diferentes tipos de cereais, designadamente milho, trigo, cevada, centeio e aveia, numa ordem de 18, 13, 8, 7 e 1 registos, respectivamente. Apesar de o trigo ser o cereal mais nobre de entre estes, é suplantado pela cultura de milho, já que a exigência necessária à produção do primeiro não se compadece das condições adversas nas terras mais frias e húmidas do Minho⁵¹. O milho, por sua vez, adapta-se bem nesta região, disseminado pelas searas nas suas duas espécies de miúdo ou alvo e painço⁵².

A cevada, mercê da sua fácil adaptação às diferentes condições climáticas, podia ser cultivada no Inverno e na Primavera. Para além, disso, apresenta ainda uma outra característica distinta, a qual reside no facto de não se destinar exclusivamente ao fabrico de pão, mas também para alimentar o gado. O reduzido número de vezes que a cevada é referida não traduz, porém, a aparente vantagem que tem sobre os restantes cereais. Todavia, o facto de nem sempre ser referida, como aliás, qualquer outro produto, não é obrigatoriamente sinónimo da sua inexistência. Na verdade, esta omissão poderia ser justificada pelo simples facto do pagamento ser realizado com outro produto ou então meramente porque o monarca não possuía reguengos ou não recebia foros nessa freguesia⁵³.

Finalmente, o centeio e a aveia encerram o registo de referências a produtos cerealíferos no vale do Neiva. A cultura do centeio é pouco expressiva aqui, como no resto do país, ocupando sobretudo as terras mais pobres⁵⁴. Segue-se-lhe a da aveia, cereal mencionado uma única vez, em 1220, na freguesia de S. Cláudio de Curvos⁵⁵. Para esta ausência podem ser avançadas explicações distintas: se por um lado a sua fraca adaptação às condições

efectivamente o pagamento de foros, no entanto fazem-no sob o ponto de vista dos direitos senhoriais, na quase totalidade dos casos.

⁵⁰ MARQUES, A. H. de Oliveira *Introdução à História da Agricultura em Portugal. A questão cerealífera durante a Idade Média*, Lisboa, Edições Cosmos, 1968, p. 82.

⁵¹ GONÇALVES, Iria - *A Alimentação* in MATTOSO, José (dir.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e (coord.) - *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Média*, Maia, Temas e Debates/ Círculo de Leitores, 2010, p. 227.

⁵² *IDEM*, p. 228.

⁵³ MARQUES, A. H. de Oliveira *Introdução à História da Agricultura...* op. 64.

⁵⁴ GONÇALVES, Iria - *A Alimentação...* op. 227.

⁵⁵ *PMH - Inq.*, p. 26.

climáticas do país e as poucas qualidades nutricionais parecem esclarecer porque motivo foi relegada para o lugar de cultivo residual⁵⁶; a isenção do seu pagamento enquanto cereal destinada à alimentação dos animais⁵⁷ pode igualmente ser a razão de não surgir mencionada nesta fonte.

O vinho é outro componente fundamental da dieta alimentar na Idade Média, como tal, e sobretudo nas regiões que beneficiam do clima mediterrânico, as vinhas são um elemento comum na paisagem agrícola. No Entre-Douro-e-Minho, em particular, a videira era cultivada como planta baixa, mas sobretudo como vinha de enforcado, a trepar por árvores e outros tutores que permitissem afastar os seus frutos dos solos húmidos e expô-los o mais possível à luz e ao calor solares⁵⁸. São referidas vinhas em dezasseis freguesias, já o vinho é referido no pagamento de foros em vinte e quatro freguesias.

Como já foi dito, o sector agrícola da região estende-se igualmente à fruticultura e à produção de linho. A primeira, no entanto, é difícil de caracterizar, pois não sabemos precisar quais as árvores de fruto que compunham a paisagem do vale do Neiva. Na verdade, as Inquirições revelam-nos somente a presença de macieiras e castanheiros, e ainda assim, estes registos são bastante esparsos: castanhas são mencionadas sete vezes e cinco vezes em 1220 e duas vezes em 1258 e maçãs apenas duas vezes, nas freguesias de Santa Maria de Rebordões e de Souto de Rebordões, respectivamente em 1220 e 1258. Evidentemente, não é plausível que se resumam a estes os casos de produção frutícola, pelo contrário, esta seria certamente uma constante por toda a região, como aliás se verifica pelo facto de no pagamento dos foros de múltiplas freguesias estar estipulado que fosse entregue uma parte de todos os frutos aí colhidos. Simultaneamente, estas referências omitem quais as espécies em questão, reduzindo-se habitualmente a expressões como esta que surge na Inquirição à freguesia de Santa Eulália da Palmeira, em 1258 - «[...] deve ser-lhe entregue o terço dos frutos [...]»⁵⁹ - o que, por conseguinte, dificulta a tarefa de determinar os diversos tipos de fruta aí existentes.

⁵⁶ GONÇALVES, Iria - *À Alimentação...* p. 228.

⁵⁷ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira - *Culturas e Técnicas de Cultivo...* p. 406.

⁵⁸ GONÇALVES, Iria - *À Alimentação...* p. 228.

⁵⁹ *PMH - Inq.*, p.310.

Estando a existência de castanheiros na região, é natural que a sua madeira também fosse aproveitada, e a verdade é que esta é incluída por duas vezes no pagamento de foros, precisamente nas duas freguesias de Rebordões atrás referidas. Neste contexto, citava-se em 1343 que o fidalgo Martim de Barbosa havia plantado carvalhos em propriedade reguenga, na freguesia de Santa Maria de Abade⁶⁰.

Segue-se a cultura do linho, cuja presença se manifestou por todo o território português, estando atestada na documentação medieval, o que desde logo indicia o lugar de relevo que esta terá ocupado na economia medieval portuguesa⁶¹. De facto, os textos das Inquirições para o vale do Neiva demonstram-no, sendo este produto comumente exigido como pagamento de renda foreira. É referido objectivamente apenas em 19 das freguesias estudadas, no entanto, a inclusão de bragaís⁶² nestes mesmos pagamentos noutras freguesias deixa antever também aí a sua presença.

Os legumes e hortaliças praticamente não constam dos textos, à excepção de favas, mencionadas apenas três vezes em 1258, nas freguesias de S. Miguel de Facha⁶³, Santo Adrião de Bauco⁶⁴ e Souto de Rebordões⁶⁵; cebola e alho, este referido uma única vez em 1258, em S. Fins de Belinho⁶⁶. Este silêncio da fonte acerca destes produtos traduz a sua ausência do pagamento de foros, pelo que estariam sobretudo consignados à economia doméstica⁶⁷.

A economia local não depende exclusivamente da agricultura, pelo contrário, a pecuária assume de igual modo um papel destacado, designadamente através da criação de gado ovino, suíno e caprino. São maioritárias as referências a carneiros no pagamento de foros – 33 registos, já às restantes espécies são significativamente menos – 14 e 5 registos. Os suínos são distinguidos enquanto porcos e leitões, já o gado caprino surge apenas representado por cabritos, sendo que estes. Esta actividade destinava-

⁶⁰ IAN/TT - *Inq. de D. Afonso IV*, Lvº. 1, fl. 137.

⁶¹ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – *“Culturas e Técnicas de Cultivo...”*óp. 417.

⁶² Pano fabricado a partir do linho. *Idem, Ibidem*.

⁶³ *PMH – Inq.*, p. 342.

⁶⁴ *PMH – Inq.*, p. 342.

⁶⁵ *PMH – Inq.*, p. 345.

⁶⁶ *PMH – Inq.*, p. 314.

⁶⁷ SOUSA, Joana Catarina – *A Nobreza e o Processo de Senhorialização nas Terras de Basto. Século XIII e XIV*, Porto, FLUP, 2007, p. 33.

se essencialmente à obtenção de carne, lã e leite, não apenas para os lavradores, mas também para os próprios domínios⁶⁸, em todo o caso os dois últimos produtos estão ausentes da documentação estudada.

O porco, na qualidade de único animal criado tendo em vista a alimentação⁶⁹, seria certamente uma constante na generalidade das propriedades, já que a sua carne era a que melhor se adaptava aos processos de conservação da época, podendo o consumo desta ser faseado ao longo do ano⁷⁰.

Relacionada com a produção de gado, estão o queijo, mencionado em 1258 em S. Paio de Perelhal⁷¹, e a manteiga, mencionada três vezes nas Inquirições de 1220, uma delas nesta mesma freguesia⁷², assim como em S. Pedro de Deão⁷³ e S. Fins de Belinho⁷⁴, e uma quarta vez nesta última, já em 1258⁷⁵.

A par da criação de gado, as aves de capoeira têm bastante expressão nas freguesias analisadas. Os produtos por elas fornecidos, nomeadamente ovos, penas e carne, justificam a referência a galinhas no pagamento de foros de 43 freguesias, assim como a capões. Os ovos são igualmente incluídos nestes mesmos pagamentos inúmeras vezes. Os patos são também referidos, em 1220 na freguesia de S. Pedro Fins de Belinho⁷⁶, e em 1343, em S. Pedro de Cortegaça⁷⁷.

Para concluir este breve olhar sobre a economia do vale do Neiva, resta-nos mencionar a actividade piscatória. Naturalmente, esta teria lugar sobretudo nas freguesias do litoral, conforme se pode constatar através da leitura dos foros pagos em 1220 pelas freguesias de S. Tiago do Castelo⁷⁸, Santa Maria de Areias⁷⁹ e S. Pedro de Capareiros⁸⁰, nos quais se incluem numerosas quantidades de congro.

⁶⁸ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira ã Culturas e Técnicas de Cultivo...òp. 430.

⁶⁹ GONÇALVES, Iria - ã Alimentação...òp. 230.

⁷⁰ GONÇALVES, Iria - ã Alimentação...òp. 230.

⁷¹ PMH ã Inq., p. 309.

⁷² PMH ã Inq., p. 309.

⁷³ PMH ã Inq., p. 131.

⁷⁴ PMH ã Inq., p. 105.

⁷⁵ PMH ã Inq., p. 314.

⁷⁶ PMH ã Inq., p. 105.

⁷⁷ IAN/TT, Inq. de D. Afonso IV, Lvº. 1, fl. 150 v.

⁷⁸ PMH ã Inq., p. 104. Actualmente freguesia de Santiago do Castelo de Neiva.

⁷⁹ PMH ã Inq., p. 107. Actualmente freguesia de S. Sebastião de Darque.

No entanto, a pesca fluvial seria também comum, já que é atestada por algumas referências ao pagamento da entroviscada e da ramada: ambas as técnicas se destinavam à captura de peixe, a primeira pelo uso de uma planta venenosa – o trovisco – a segunda através de ramos de árvore que retinham os peixes⁸¹. Uma das espécies mais comuns seria a lampreia, referenciada nas freguesias de Santa Maria de Areias⁸², Santa Maria do Barco⁸³ e S. Salvador de Vitorino⁸⁴.

À época, os processos de conservação do peixe passavam essencialmente pela salga, como tal, a salicultura estava intimamente relacionada com a pesca. Todavia, e ainda que estejamos a falar de uma região próxima do oceano, as Inquirições mencionam o sal somente duas vezes, na freguesia de S. Pedro Fins de Belinho, em 1220⁸⁵ e 1258⁸⁶. Na primeira, fica exposto na lista dos foros que devem ser pagos mensalmente ao rico-homem de Neiva, que deverá ser entregue *ũsal pro coquina*

Finalizada a análise da estrutura económica da região, bem como conhecido o seu enquadramento natural e orgânica administrativa, estão reunidas as condições para que possamos prosseguir com o objectivo primordial do presente trabalho, ou seja, a tentativa de conhecer, tão detalhadamente quanto possível, o processo de senhoriação no vale do Neiva.

⁸⁰ *PMH ũ Inq.*, p. 230. Actualmente freguesia de Barroselas.

⁸¹ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira – *ũCulturas e Técnicas de Cultivo...*òp. 446 - 447.

⁸² *PMH ũ Inq.*, p. 107.

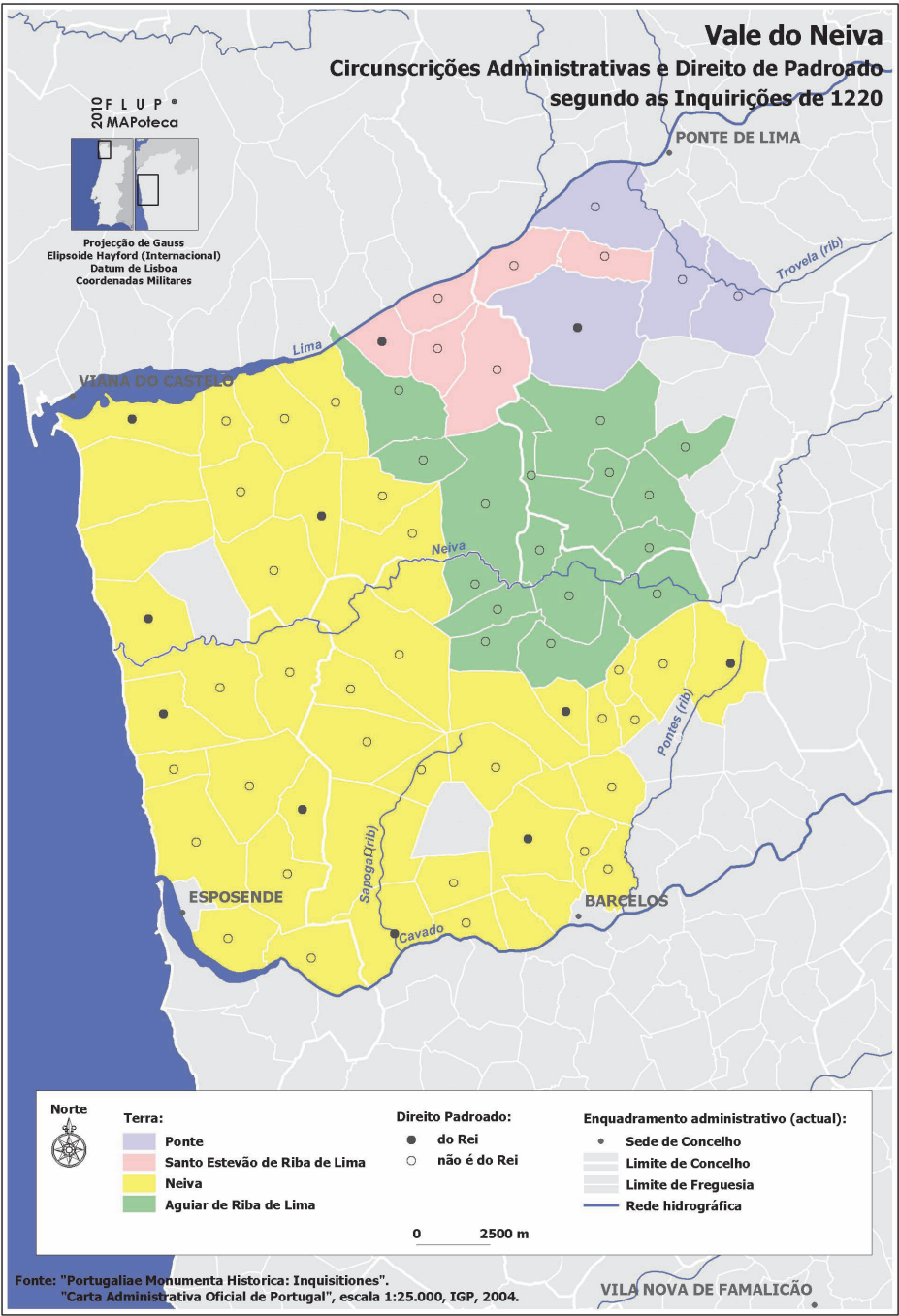
⁸³ *PMH ũ Inq.*, p. 132.

⁸⁴ *PMH ũ Inq.*, p. 132.

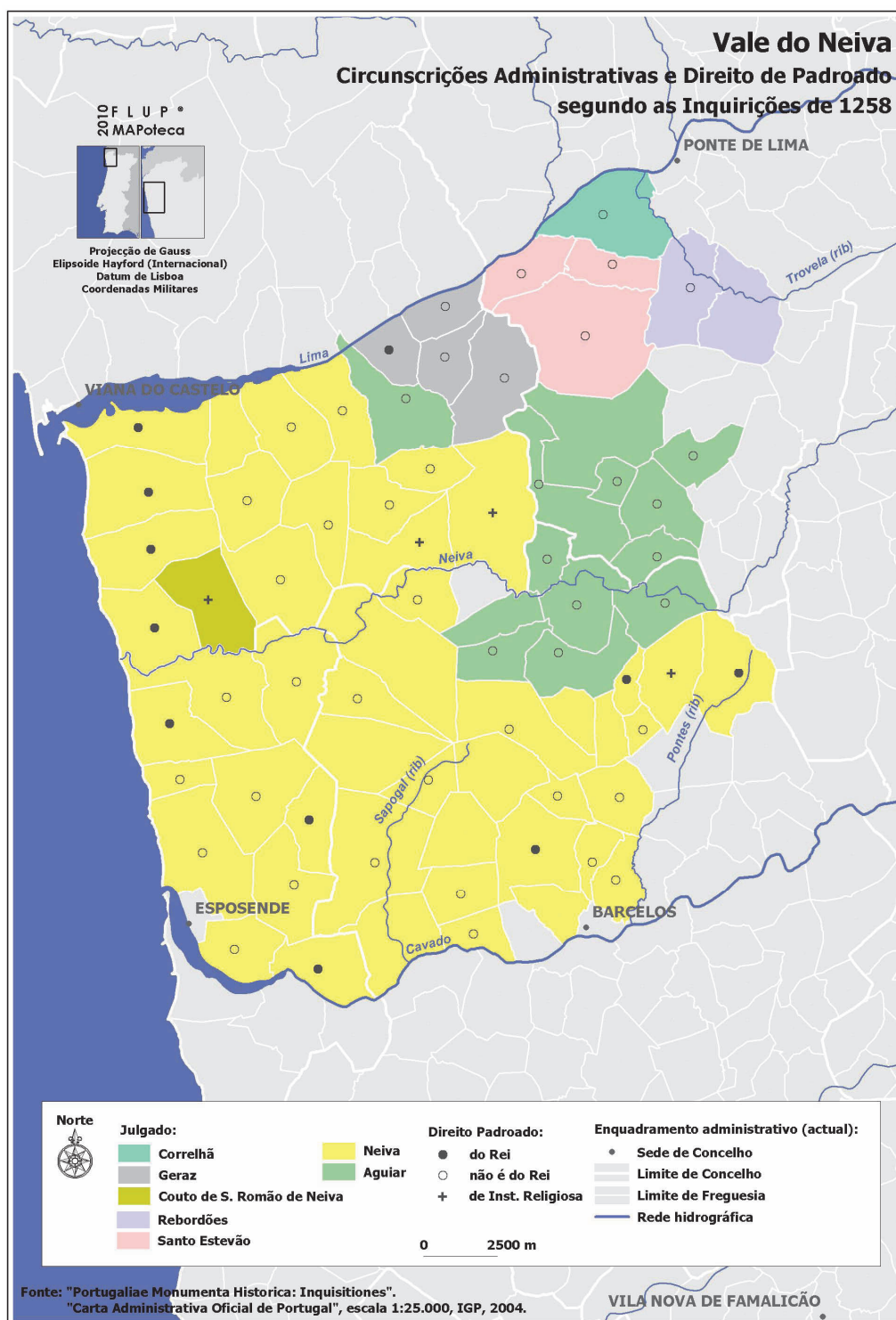
⁸⁵ *PMH ũ Inq.*, p. 105.

⁸⁶ *PMH ũ Inq.*, p. 314.

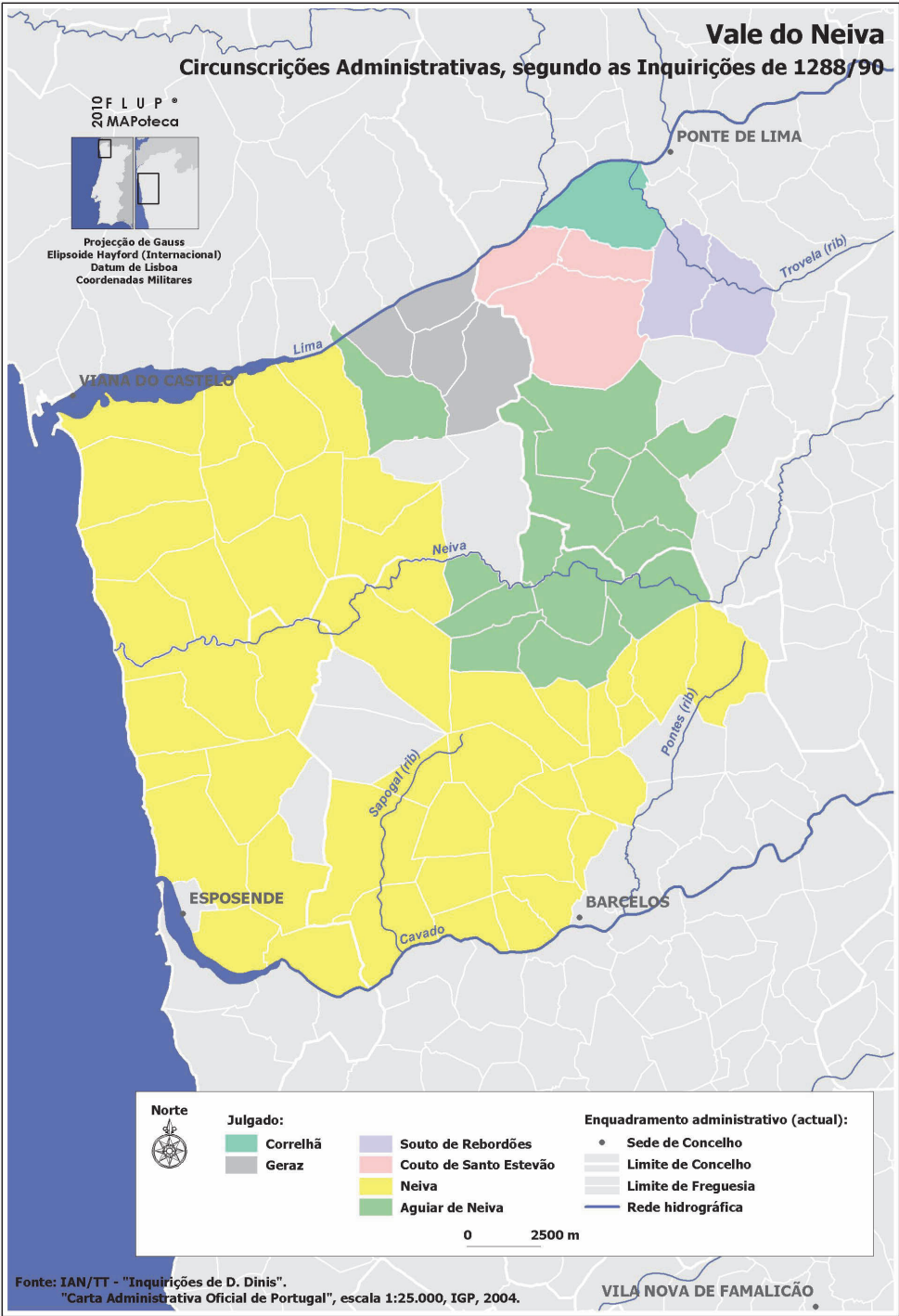
Mapa 2 ĩ Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas e Direito de Padroado segundo as Inquirições de 1220.



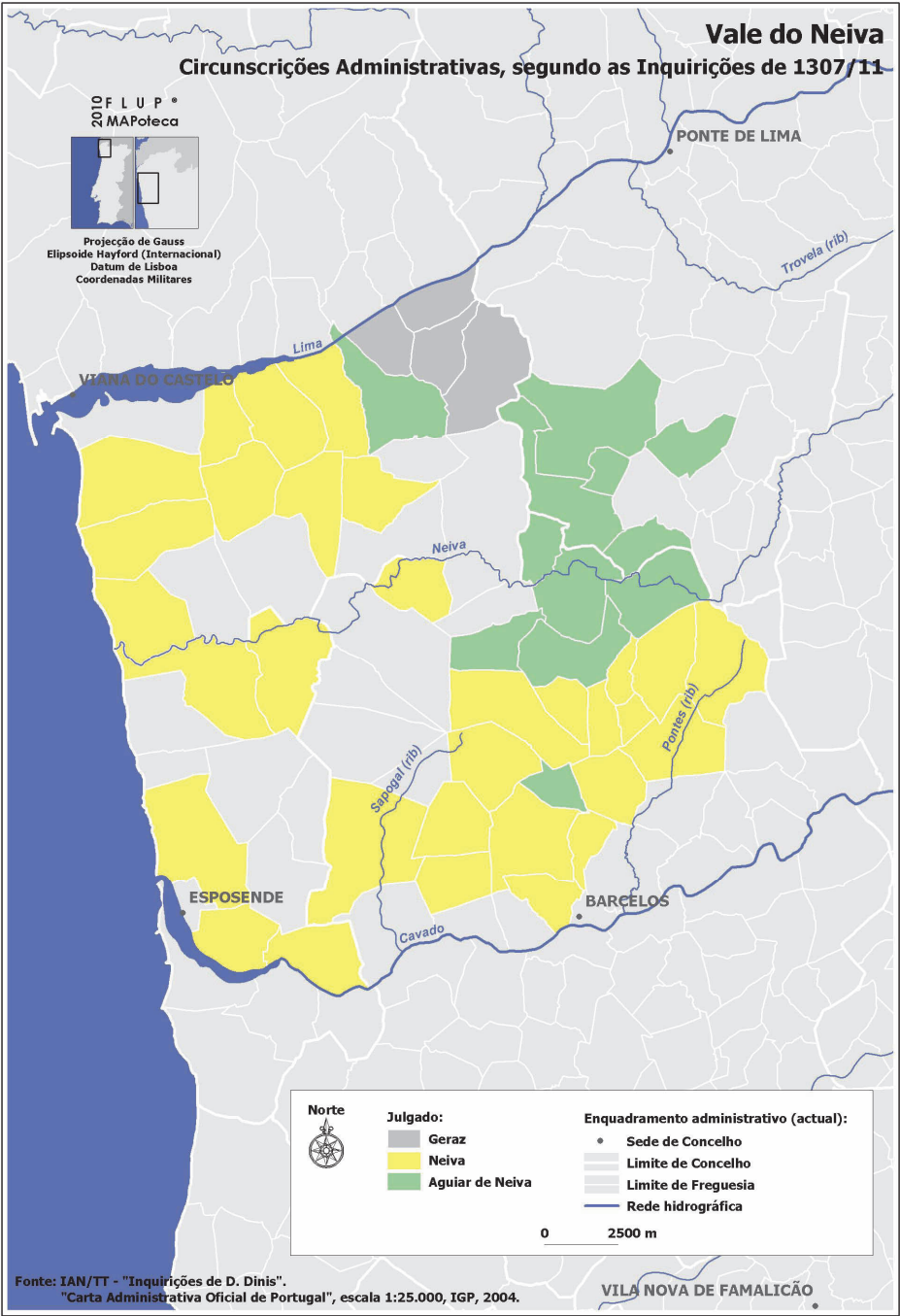
Mapa 3 ĩ Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas e Direito de Padroado segundo as Inquirições de 1258.



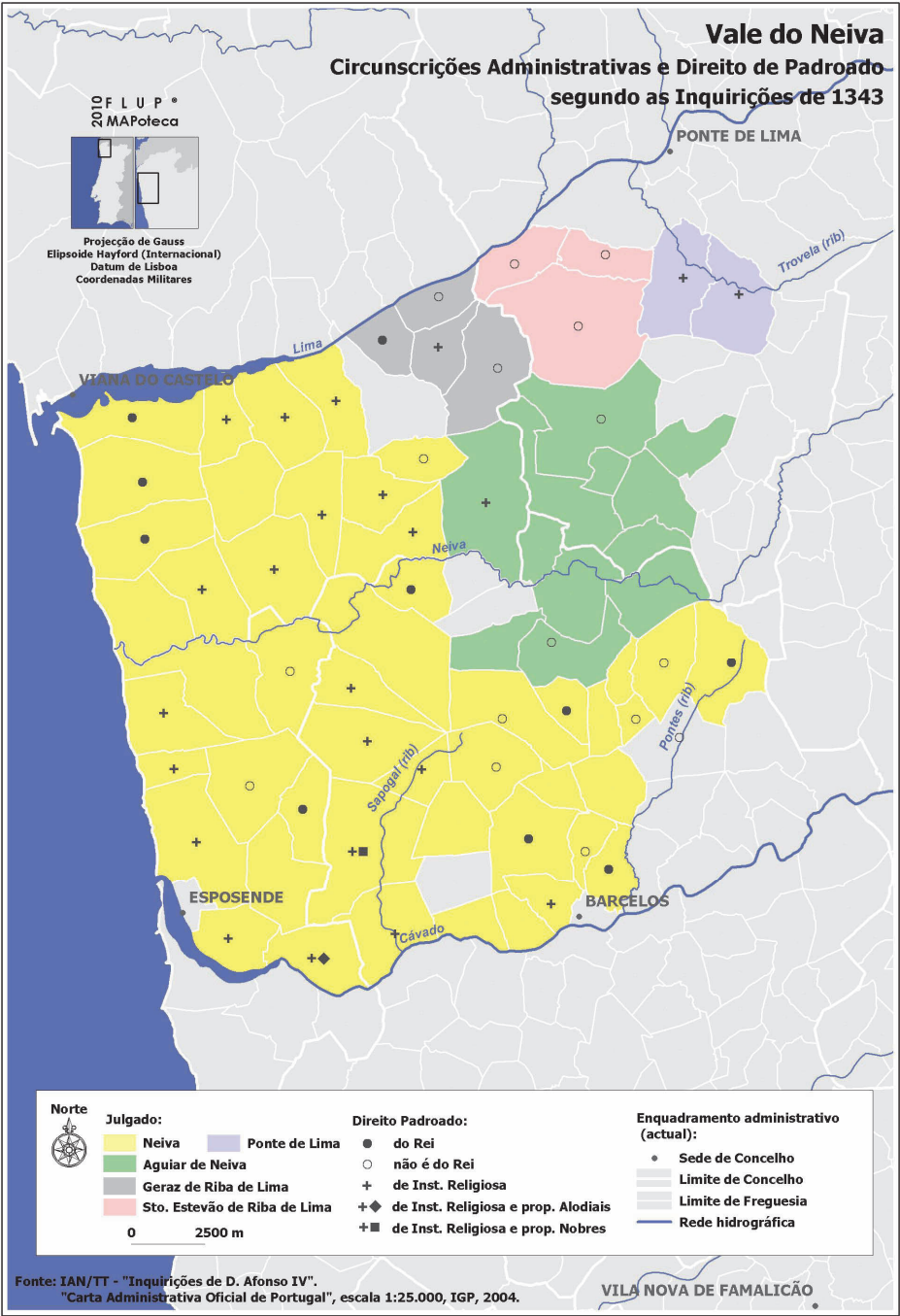
Mapa 4 ĩ Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas segundo as Inquirições de 1288/90.



Mapa 5 ĩ Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas segundo as Inquiriões de 1307/11.



Mapa 6 ĩ Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas e Direito de Padroado segundo as Inquirições de 1343.



3. A Propriedade

A análise das Inquirições permite-nos obter uma visão, conquanto difusa, dos diferentes tipos de propriedade que marcavam a paisagem portuguesa no período medieval. Efectivamente, a riqueza da informação para esta temática em particular é inegável, mas do mesmo modo o são os obstáculos e dúvidas que suscita ao investigador que sobre ela se debruce. Estes resultam essencialmente de duas condições: a heterogeneidade das diferentes séries de Inquirições, assim como a multiplicidade de tipologias de propriedade.

Como tivemos a oportunidade de ver anteriormente, apesar de haver um propósito transversal a todo o conjunto de Inquirições levadas a cabo durante a Idade Média, o objectivo de cada um dos inquéritos foi variável e, do mesmo modo, como é natural, também o foram os respectivos dados neles plasmados. Senão vejamos: preocupando-se objectivamente com a propriedade régia, as Inquirições de 1220 descaram os bens de particulares, algo que começa a ser suprido no seguinte inquérito, traduzindo a vontade de D. Afonso III em obter um cadastro completo das propriedades; já em 1288-90, bem como em 1307-11, as preocupações com os abusos senhoriais justificam que incidam de sobremaneira sobre a propriedade nobre e eclesiástica; por fim, em 1343, readquirem um âmbito geral, assemelhando-se ao modelo seguido em 1258, como mencionado no decorrer do segundo capítulo.

Deste modo, no presente caso, não pode deixar de ser tida em conta a forma errática como foram sendo mencionados os vários proprietários fundiários, designadamente monarca, nobres, instituições religiosas e proprietários alodiais, a que acresce ainda o facto de os inquiridores não estarem, por vezes, autorizados a entrar numa determinada freguesia, pois a sua acção colidia com os direitos salvaguardados pelas honras e coutos.

Num outro aspecto, se num primeiro momento as Inquirições nos revelam toda uma panóplia de diferentes tipos de propriedade, a verdade é que

esta mesma heterogeneidade dificulta consideravelmente a obtenção de um estudo conclusivo, o que passamos a fundamentar nas linhas que se seguem.

Do ponto de vista jurídico, a propriedade territorial assume, fundamentalmente, quatro formas distintas: *reguengo*, *alódio*, *couto* e *honra*⁸⁷. A estas designações correspondem, na mesma ordem, a propriedade do Rei / Coroa; as terras de herdutores e/ou foreiros, que embora sendo indivíduos livres e proprietários de pleno direito, estão no entanto obrigados ao pagamento, por foro, de encargos públicos e senhoriais⁸⁸; os domínios senhoriais da Igreja e da Nobreza.

Quando nos focamos sobre os tipos de propriedade que estas albergam no seu interior, verificamos que, entre construções edificadas e unidades de exploração agrícola devidamente delimitadas, a listagem é vasta: *moinho*, *celeiro*, *paço*, *torre*, *casal*, *leira*, *quintã*, *devesa*, *vessada*, *bouça*, *pardieiro*, *herdade*, *granja*, *campo*, *herdamento*, *vinha*, *seara*, *lugar*, *souto*. Enquanto as características das primeiras são hoje razoavelmente conhecidas, a descrição dos diferentes bens fundiários torna-se mais difícil de obter, tal é a exiguidade de dados que os descrevam. De facto, e ainda que sejam conhecidos elementos acerca da sua composição⁸⁹, dificilmente se poderá avançar para além de uma abordagem aproximada, pois a ambiguidade ou ausência de informação acerca da real dimensão que cada um destes bens teria não o permite. Esta dificuldade é adensada com a inexistência, sistemática, da sua contabilização, salvo no que diz respeito aos casais.

Este último aspecto é precisamente revelador do destaque atribuído a esta unidade de exploração, uma vez que é o casal *ra* célula base da organização do espaço agrário, do povoamento, da produção de bens, de

⁸⁷ GONÇALVES, Iria - *ra* Entre Cávado-e-Minho, cenário de expansão senhorial no século XIII (dir.), in *Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa*, 4ª série, nº 2, 1978.

⁸⁸ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira - *ra* Poder sobre a terra - Suporte Socio-económico dos Grupos Sociais in COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (coord.) - *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*, in SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira - *Nova História de Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, 1996, vol. III, p. 200.

⁸⁹ MARREIROS, Maria Rosa Ferreira - *ra* Os Proventos Da Terra E Do Mar in COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (coord.) - *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*, in SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira - *Nova História de Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, 1996, vol. III, p. 400 - 403.

consumo⁹⁰, desempenhando ainda a função de unidade fiscal, sobre a qual recaía uma série variável de obrigações, devidas ao rei, em virtude do seu domínio sobre a terra e do seu senhorio sobre os homens⁹¹. Justifica-se, portanto, não sendo necessariamente aquela que foi registada um maior número de vezes na documentação estudada, que seja este o alvo preferencial da análise que aqui realizamos.

A riqueza tipológica de unidades de exploração que mencionámos não deixa, por outro lado, de nos permitir retirar duas conclusões sobre a região que procuramos conhecer: a fertilidade da terra e assim o diz a prática do parcelamento de terreno, sendo de resto o minifúndio caracterizador da paisagem minhota - e, numa lógica de causa e efeito, uma densidade populacional significativa, como se pode desde logo aferir pelo considerável número de freguesias na região. São, simultaneamente, dois motivos determinantes para ditar o rumo da senhoriação nesta região, como iremos ver.

Segue-se um quadro demonstrativo do número de casais registados em cada uma das freguesias⁹² das quatro circunscrições administrativas da região em 1220. O silêncio das Inquirições subsequentes relativamente ao número exacto de casais não nos permite, porém, obter uma visão diacrónica sobre este aspecto. A inexistência deste tipo de informação para o ano de 1258 parece-nos, no entanto, curiosa, já que acontece no âmbito de um inquérito conhecido pelo elevado pormenor com que analisa todos os grupos de propriedade, régia e privada. Mais ainda, quando esses dados estão inquiridos noutras alçadas do mesmo inquérito, que terá sido certamente aplicado uniformemente em todo o território. Estando os vários dados relativos a cada freguesia apresentados num só capítulo, não será verosímil crer que este processo tivesse ocorrido de modo diferente apenas para a primeira alçada, pelo que a dúvida sobre o porquê desta excepção à regra persiste.

⁹⁰ GONÇALVES, Iria - *O Espaço Rural* in MATTOSO, José (dir.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e (coord.) - *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Média*, Maia, Temas e Debates/ Círculo de Leitores, 2010, p. 44.

⁹¹ FONTES, João Luís Inglês - *A Terra de Vermoim nas Inquirições de 1220: o povoamento e a propriedade régia* in 2º CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES/ ACTAS DO CONGRESSO, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 1996, vol. VII, p. 97.

⁹² O * refere-se aos casos em que, não sendo mencionados casais, há registo de outros tipos de propriedade. Por sua vez, os espaços em branco traduzem os casos em que o rei não possui propriedade nessa freguesia.

As Inquirições de 1307 não mencionam bens régios, e as 1288-90 preocupam-se essencialmente com a propriedade senhorial, com especial incidência sobre casos abusivos, sendo extremamente raras as referências a casais. Só em 1343 é que estas voltam a surgir, ainda que em registos nada comparáveis aos de 1220, centrando-se sobretudo na propriedade régia. O último inquérito do século XIV é parco na referência a casais como a outros tipos de propriedade, optando na maioria dos casos, pela uso generalizado do termo *reguengos*. Como tal, optámos por eliminar de ambos os quadros relativos ao número de casais as freguesias para as quais não há qualquer tipo de informação.

Quadro 6 – Número de casais inquiridos em 1220.

Legenda

R - Régios	N - Nobres	IE – Instituições Eclesiásticas	PA – Proprietários Alodiais
------------	------------	---------------------------------	-----------------------------

Circunscrição Administrativa	Freguesias	Nº de Casais				
		R	N	IE	PA	TOTAL
Terra da Ponte	S. Tomé de Correlhã			66		66
	Souto de Rebordões	*		*		-
	Sta. Maria de Rebordões	*		10		10
	Sto. Adrião de Bauco	*	*	*		-
Terra de Aguiar de Riba de Lima	S. Julião de Paço			7		7
	S. Lourenço do Couto de Carvoeiro			8,5		8,5
	S. Mamede Deocriste	*		8,75		8,75
	S. Martinho de Aborim	*		12,5	*	12,5
	S. Martinho de Balugães	1		12		13
	S. Martinho de Frestelas	*		23		23
	S. Martinho de Mondim	2		*		2
	S. Salvador de Navio	*		7		7
	S. Salvador de Portela Susã			5,5		5,5
	S. Tiago de Cossourado			8,5		8,5
	S. Tiago de Poiares			22,33		22,33
	Sta. Lucrecia			12,5		12,5
	Sta. Maria de Ardegão			*		-
	Sta. Maria de Quintiães				1	1
	Sto. André de Vitorino		*	11,5		11,5
Terra de Neiva	Mosteiro do Banho	*		15		15
	S. Bartolomeu de Vila de Atão			9,25		9,25
	S. Cláudio de Curvos	8		1		9
	S. Emilião de Mariz			12		12
	S. Fins de Belinho	36,5		*		36,5
	S. Fins de Tamel	*		6,75		6,75

	S. João de Aster			17,5		17,5
	S. João de Tamel			8	*	8
	S. João de Vilar Chão	*		9		9
	S. Julião de Calendário			11		11
	S. Mamede de Arcozelo			16,25		16,25
	S. Martinho de Alvito	*		3		3
	S. Martinho de Gandara		*	23,59		23,59
	S. Martinho de Vila Frescainha	*		13,83		13,83
	S. Martinho de Vila Fria			17,58		17,58
	S. Miguel de Alvarães			21		21
	S. Miguel de Cepães	*		57,5		57,5
	S. Miguel de Figueiredo	14		85,92		99,92
	S. Miguel de Gemezes			18	*	18
	S. Paio de Antas	3		27		30
	S. Paio de Perelhal	*		*		-
	S. Pedro de Alvito			2		2
	S. Pedro de Capareiros			15		15
	S. Pedro de Cortegaça	*		13		13
	S. Pedro de Fragoso			15		15
	S. Salvador de Ginzo			*		-
	S. Salvador de Quiraz	*		6,75		6,75
	S. Salvador de Regoufe			1		1
	S. Salvador do Campo			5,25		5,25
	S. Simão da Junqueira			22,5		22,5
	S. Tiago de Anha	*		19,5		19,5
	S. Tiago de Carapeços		*	9		9
	S. Tiago de Creixomil			16,75	1	17,75
	S. Tiago de Echate			6		6
	S. Tiago de Palme			11,5		11,5
	S. Tiago de Tamel			6,5		6,5
	S. Tiago do Castelo	18		43		61
	S. Vicente de Fragoso			5		5
	Sta. Eulália de Palmeira	3		23,75		26,75
	Sta. Eulália de Vila de Punhe	*		16		16
	Sta. Leocádia de Tamel			7		7
	Sta. Maria de Abade de Neiva	9		26,5		35,5
	Sta. Maria de Areias	1		10,25		11,25
	Sta. Maria de Lijó	*		12,83	*	12,83
	Sta. Maria de Mujães	*	1	19	*	20
	Sta. Maria de Tregosa			*		-
	Sta. Maria de Vila Cova	*		24,5	*	24,5
	Sta. Marinha da Alheira			13		13
	Sta. Marinha de Forjães			20		20
Terra de Sto.	Mosteiro de Carvoeiro			34		34

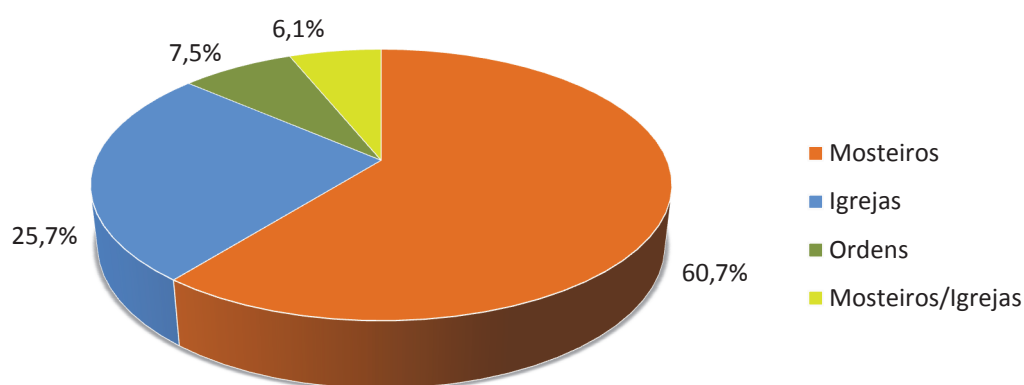
Estevão de Riba de Lima	S. Mamede de Paradela	1		*	*	1
	S. Miguel de Facha	*		2,5		2,5
	S. Pedro de Deão	2		11		13
	S. Salvador de Vitorino	1		11,5		12,5
	Sta. Leocádia de Geraz	*		17,5		17,5
	Sta. Maria			10		10
	Sta. Maria do Barco	1		2		3
	Sta. Marinha			11		11
TOTAL		100,5	1	1058,3	2	1161,8

Fonte: PMH *¶* Inquirições de D. Afonso II.

A leitura do quadro permite observar, desde logo, como é notória a predominância das Instituições Eclesiásticas em termos patrimoniais, facto que é bem demonstrado pela distância numérica que a separa da propriedade régia, que figura em segundo lugar. Não sendo uma preocupação deste primeiro inquérito, a propriedade nobre e alodial não têm, pois, praticamente expressão.

São as Ordens Monásticas, em particular, quem detém um maior número de bens entre as várias Instituições Eclesiásticas, evidenciando uma forte implantação monástica na região do Vale do Neiva.

Gráfico 1 *¶* Percentagem de casais por tipo de instituição religiosa em 1220.



Fonte: PMH *¶* Inq., I.A.N.T.T. *¶* Inq. D. Dinis Lvº 6; Inq. D. Afonso IV Lvº 1.

As Ordens Militares possuem também algum património na região, designadamente a Ordem do Hospital e a Ordem do Templo, assumindo a primeira maior preponderância.

O quadro 6 permite-nos ainda verificar um outro aspecto acerca do teor da Inquirição de 1220. Embora o número de casais régios identificados seja diminuto, são frequentes as referências a outros tipos de propriedade do rei, como sendo leiras, campos, vinhas e herdades. Excepcionalmente, são mencionados no património régio outros tipos de propriedade, nomeadamente a metade de uma vila, na freguesia de S. Paio de Antas⁹³, e do monte de Aguiar, na freguesia de Santa Leocádia de Geraz⁹⁴.

Paradoxalmente, se por um lado os inquiridores tiveram especial preocupação em elencar a propriedade do rei, como se percebe pela forma pormenorizada com que por vezes são identificadas inclusivamente as unidades de exploração mais reduzidas, limitaram-se na maior parte das vezes a registar que o rei tinha reguengos numa determinada freguesia, não explicitando a sua tipologia.

Em 1343, esta tendência regista-se apenas um ligeiro aumento do número de casais régios mencionados. Excepcionalmente, são mencionados no património régio outros tipos de propriedade, nomeadamente a metade de uma vila, na freguesia de S. Paio de Antas⁹⁵, e os montes de Aguiar e Celeiró, nas freguesias de Santa Leocádia de Geraz⁹⁶, e S. Martinho de Aborim⁹⁷.

A existência de um celeiro régio, no qual eram armazenados os foros devidos ao monarca, tais como vinho e pão, está igualmente documentada, sendo este referido por duas vezes em 1258, nas freguesias de Santa Maria de Areias⁹⁸ e S. Salvador de Ginzo⁹⁹, sendo provavelmente aqui a sua localização, a julgar por expressões como *llevar o pão no couto de Ginzo* assim como o facto de no mesmo ano ser referida a apropriação de um reguengo que *rendia a Ginzo* na freguesia de S. Pedro de Alvite¹⁰⁰.

Nesta mesma freguesia de Ginzo é mencionado um Paço Real, o que torna ainda mais verosímil esta suposição. A importância deste local de armazenamento torna-se clara quando é dito que, na eventualidade de guerra, os homens de Areias devem guardar a Foz e o celeiro. Mais tarde, no ano de

⁹³ *PMH i Inq.*, p. 29.

⁹⁴ *PMH i Inq.*, p. 48.

⁹⁵ *PMH i Inq.*, p. 29.

⁹⁶ *PMH i Inq.*, p. 48.

⁹⁷ *IAN/TT i Inq. D. Afonso IV Lvº 1*, fl. 159.

⁹⁸ *PMH i Inq.*, p. 315.

⁹⁹ *PMH i Inq.*, p. 305.

¹⁰⁰ *PMH i Inq.*, p. 305.

1343, em S. Mamede de Arcozelo¹⁰¹, é dito que o pão e o vinho devem ser levados ao celeiro do rei.

Quadro 7 – Número de casais inquiridos em 1343.

Legenda

R - Régios	N - Nobres	IE – Instituições Eclesiásticas	PA – Proprietários Alodiais
------------	------------	---------------------------------	-----------------------------

Circunscrição Administrativa	Freguesias	Nº de Casais				
		R	N	IE	PA	TOTAL
Julgado de Aguiar de Neiva	S. Martinho de Aborim	1		*	*	1
	S. Martinho de Balugães	1				1
	S. Martinho de Frestelas	*				-
	S. Martinho de Mondim	2				2
	S. Salvador de Navio	1				1
	S. Tiago de Poiares	*				-
Julgado de Geraz de Riba de Lima	S. Pedro de Deão	12				12
Julgado de Neiva	S. Bartolomeu de Vila de Atão			*		-
	S. Cláudio de Curvos	9				9
	S. Fins de Belinho	8				8
	S. Fins de Tamel	*				-
	S. João de Vilar Chão	*		*		-
	S. Mamede de Arcozelo	3	*	*		3
	S. Martinho de Gandara			*		-
	S. Miguel de Cepães	1				1
	S. Miguel de Figueiredo	9,5				9,5
	S. Paio de Perelhal	13,3		*		13,3
	S. Pedro de Cortegaça	4				4
	S. Salvador de Quiraz	*				-
	S. Tiago de Anha	1				1
	S. Tiago do Castelo	18,5				18,5
	Sta. Eulália de Palmeira	6				6
	Sta. Eulália de Vila de Punhe	*				-
	Sta. Leocádia de Tamel	*	*			-
	Sta. Maria de Abade de Neiva	*				-
	Sta. Maria de Areias	*				-
	Sta. Maria de Lijó	*	*			-
	Sta. Maria de Mujães	*				-
	Sta. Maria de Vila Cova	*	*			-
	Sta. Marinha da Alheira	*				-

¹⁰¹ IAN/TT – *Inq. D. Afonso IV Lvº 1*, fl. 139.

Julgado de Sto. Estevão de Riba de Lima	S. Pedro de Deão	12				12
	S. Salvador de Vitorino	*	*			-
	Sta. Maria do Barco	*	*	*	*	-
	Sto. Adrião de Bauco	17,5				17,5
TOTAL		119,8	-	-	-	119,8

Fonte: IAN/TT – Inquirições de D. Afonso IV, Livro I, fl. 137 - 159.

O padroado de mosteiros e igrejas é igualmente um elemento indispensável para uma análise cuidada da propriedade. Esta forma de propriedade tem origem na fundação e dotação de estabelecimentos religiosos, tanto por parte de leigos como de eclesiásticos. Como forma de recompensa, estes passavam a usufruir de determinadas regalias, as quais consistiam inicialmente no direito à apresentação do clérigo e a fiscalizar o emprego das propriedades doadas¹⁰², para além do edifício em si e das terras que lhe estavam adstritas¹⁰³. Estes direitos conheceram um alargamento durante a Reconquista, passando a permitir ao detentor do padroado a sua aposentadoria no mosteiro ou igreja, assim como o direito à comedoria para si e para a sua comitiva¹⁰⁴ e ainda à reserva de rendas em certas ocasiões, como o casamento da filha ou a investidura do filho como cavaleiro¹⁰⁵.

Esta prerrogativa não estava vedada a nenhum indivíduo em particular, sendo única condição para obtê-la a participação na fundação ou dotação de uma igreja ou mosteiro. Este motivo explica o aparecimento ocasional de proprietários alodiais como possuidores deste direito. A possibilidade de um padroado ser transmitido por venda, escambo, doação ou herança permitia que uma mesma instituição pudesse ter múltiplos padroeiros¹⁰⁶.

As Inquirições de 1220, 1258 e 1343 identificam, com maior ou menor detalhe, os indivíduos ou instituições que detêm o padroado da igreja em cada

¹⁰² GONÇALVES, Iria - “O Entre Cávado-e-Minho (...)”, p. 415.

¹⁰³ MATTOSO, José; KRUS, Luís; BETTENCOURT, Olga - “As Inquirições de 1258 como fonte da história da nobreza – O Julgado de Aguiar de Sousa”, in *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1982, p. 17, nº 9, p. 33.

¹⁰⁴ COELHO, Maria Helena da Cruz - “A população e a propriedade na região de Guimarães durante o século XIII”, in *Homens, Espaços e Poderes – Séculos XI-XVI. Vol I: Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 154.

¹⁰⁵ GONÇALVES, Iria - “O Entre Cávado-e-Minho...”, p. 415.

¹⁰⁶ MATTOSO, José - “Padroado”, in PEREIRA, José da Costa - *DIHP*, vol. 2, p. 71.

uma das freguesias inquiridas. Contudo, em 1220, esta informação apresenta um alcance limitado, já que são identificadas apenas as freguesias cujo padroado era do rei, e nos casos em que tal não acontece mencionam apenas que *ñrex non est patronus*¹⁰⁷ não especificando quem o seria.

Quadro 8 ã Direito de Padroado em 1220¹⁰⁷.

Circunscrição Administrativa	Freguesias	Direito de Padroado
Terra da Ponte	S. Tomé de Correlhã	Não é do rei
	Souto de Rebordões	Não é do rei
	Sta. Maria de Rebordões	Não é do rei
	Sto. Adrião de Bauco	Rei
Terra de Aguiar de Riba de Lima	S. Julião de Paço	Não é do rei
	S. Lourenço do Couto de Carvoeiro	Não é do rei
	S. Mamede Deocriste	Não é do rei
	S. Martinho de Aborim	Não é do rei
	S. Martinho de Balugães	Não é do rei
	S. Martinho de Frestelas	Não é do rei
	S. Martinho de Mondim	Não é do rei
	S. Salvador de Navio	Não é do rei
	S. Salvador de Portela Susã	Não é do rei
	S. Tiago de Cossourado	Não é do rei
	S. Tiago de Poiares	Não é do rei
	Sta. Lucrécia	Não é do rei
	Sta. Maria de Ardegão	Não é do rei
	Sto. André de Vitorino	Não é do rei
Terra de Neiva	Mosteiro do Banho	Não é do rei
	S. Bartolomeu de Vila de Atão	Não é do rei
	S. Cláudio de Curvos	Rei
	S. Emilião de Mariz	Não é do rei
	S. Fins de Belinho	Rei
	S. Fins de Tamel	Rei
	S. João de Aster	Não é do rei
	S. João de Tamel	Não é do rei
	S. João de Vilar Chão	Não é do rei
	S. Julião de Calendário	Não é do rei
	S. Mamede de Arcozelo	Não é do rei
	S. Martinho de Alvito	Não é do rei
	S. Martinho de Gandara	Não é do rei

¹⁰⁷ À semelhança dos quadros relativos ao número de casais, não constam deste quadro, assim como dos dois seguintes, as freguesias para as quais não são conhecidas dados.

	S. Martinho de Vila Fria	Não é do rei
	S. Miguel de Alvarães	Não é do rei
	S. Miguel de Cepães	Não é do rei
	S. Miguel de Figueiredo	Não é do rei
	S. Miguel de Gemezes	Não é do rei
	S. Paio de Antas	Não é do rei
	S. Paio de Perelhal	Rei
	S. Pedro de Alvito	Não é do rei
	S. Pedro de Capareiros	Não é do rei
	S. Pedro de Cortegaça	Não é do rei
	S. Pedro de Fragoso	Não é do rei
	S. Salvador de Ginzo	Rei
	S. Salvador de Quiraz	Não é do rei
	S. Salvador de Regoufe	Rei
	S. Salvador do Campo	Não é do rei
	S. Simão da Junqueira	Não é do rei
	S. Tiago de Anha	Não é do rei
	S. Tiago de Creixomil	Não é do rei
	S. Tiago de Echate	Não é do rei
	S. Tiago de Palme	Não é do rei
	S. Tiago de Tamel	Não é do rei
	S. Tiago do Castelo	Rei
	S. Vicente de Fragoso	Rei
	Sta. Eulália de Palmeira	Não é do rei
	Sta. Eulália de Vila de Punhe	Rei
	Sta. Leocádia de Tamel	Não é do rei
	Sta. Maria de Abade de Neiva	Rei
	Sta. Maria de Areias	Rei
	Sta. Maria de Lijó	Não é do rei
	Sta. Maria de Mujães	Não é do rei
	Sta. Maria de Tregosa	Não é do rei
	Sta. Maria de Vila Cova	Não é do rei
	Sta. Marinha da Alheira	Rei
	Sta. Marinha de Forjães	Não é do rei
Terra de Sto. Estevão de Riba de Lima	Mosteiro de Carvoeiro	Não é do rei
	S. Mamede de Paradela	Não é do rei
	S. Miguel de Facha	Não é do rei
	S. Pedro de Deão	Rei
	S. Salvador de Vitorino	Não é do rei
	Sta. Leocádia de Geraz	Não é do rei
	Sta. Maria	Não é do rei
	Sta. Maria do Barco	Não é do rei
	Sta. Marinha	Não é do rei

Fonte: PMH *¶* Inquirições de D. Afonso II.

Observando o quadro 8 e o mapa 3, vemos que o rei possui o padroado somente em catorze freguesias. À excepção de quatro freguesias que não dispõem desta informação, sabe-se que em todas as restantes o padroado não

era régio. Em 1258, este panorama não é substancialmente diferente, conforme se pode ver no quadr o 9 e mapa 5.

Quadro 9 ã Direito de Padroado em 1258.

Circunscrição Administrativa	Freguesias	Direito de Padroado
Julgado de Aguiar de Neiva	S. Julião de Paço	Não é do rei
	S. Mamede Deocriste	Não é do rei
	S. Martinho de Aborim	Não é do rei
	S. Martinho de Balugães	Não é do rei
	S. Martinho de Frestelas	Não é do rei
	S. Martinho de Mondim	Não é do rei *
	S. Salvador de Navio	Não é do rei
	S. Tiago de Cossourado	Não é do rei
	S. Tiago de Poiares	Não é do rei
	Sta. Maria de Ardegão	Não é do rei
Julgado de Correlhã	S. Tomé de Correlhã	Não é do rei
Julgado de Geraz	S. Pedro de Deão	Rei
	Sta. Leocádia de Geraz	Não é do rei
	Sta. Maria	Não é do rei
	Sta. Marinha	Não é do rei
Julgado de Neiva	S. Bartolomeu de Vila de Atão	Não é do rei
	S. Cláudio de Curvos	Rei
	S. Emilião de Mariz	Não é do rei
	S. Fins de Belinho	Rei
	S. João de Aster	Não é do rei
	S. João de Tamel	Não é do rei
	S. João de Vilar Chão	Não é do rei
	S. Julião de Calendário	Não é do rei
	S. Mamede de Arcozelo	Não é do rei
	S. Martinho de Alvito	Não é do rei
	S. Martinho de Gandara	Não é do rei
	S. Martinho de Vila Fria	Não é do rei
	S. Miguel de Cepães	Não é do rei
	S. Miguel de Figueiredo	Não é do rei
	S. Paio de Antas	Não é do rei
	S. Pedro de Cortegaça	Não é do rei
	S. Salvador de Ginzo	Rei
	S. Salvador de Portela Susã	Não é do rei
	S. Salvador de Regoufe	Rei
	S. Tiago de Anha	Rei
	S. Tiago de Carapeços	Não é do rei
	S. Tiago de Creixomil	Não é do rei
	S. Tiago de Echate	Não é do rei
	S. Tiago do Castelo	Rei
	Sta. Eulália de Palmeira	Não é do rei
	Sta. Eulália de Vila de Punhe	Não é do rei

	Sta. Leocádia de Tamel	Não é do rei
	Sta. Maria de Abade de Neiva	Rei
	Sta. Maria de Areias	Rei
	Sta. Maria de Lijó	Não é do rei
	Sta. Maria de Mujães	Não é do rei
	Sta. Maria de Tregosa	Não é do rei
	Sta. Maria de Vila Cova	Não é do rei
	Sta. Marinha da Alheira	Rei
	Sta. Marinha de Forjães	Não é do rei
Julgado de Rebordões	Sta. Maria de Rebordões	Não é do rei
Julgado de Sto. Estevão de Riba de Lima	S. Mamede de Paradela	Não é do rei
	S. Salvador de Vitorino	Não é do rei
	Sta. Maria do Barco	Não é do rei

* Embora o Direito não seja do rei, este detém metade do Padroado de uma ermida nesta freguesia.

Fonte: *PMH II Inquirições de D. Afonso III.*

Esta situação altera-se apenas em 1343, que nos oferece já informação bastante mais detalhada, e invertendo-se a tendência, são agora apenas quinze as freguesias para as quais se diz que o padroado não é do rei. Em contrapartida, as Inquirições indicam os titulares do padroado na generalidade das freguesias. Se os dados referentes aos casais em 1220 nos indicavam já uma clara supremacia por parte das Instituições Eclesiásticas na senhorialização regional, o cruzamento destes com a distribuição do direito de padroado em 1343, dissipam qualquer dúvida

Quadro 10 – Direito de Padroado em 1343.

Circunscrição Administrativa	Freguesias	Direito de Padroado
Julgado de Aguiar de Neiva	S. Martinho de Aborim	Não é do rei
	S. Salvador de Portela Susã	Não é do rei
	Sto. André de Vitorino	Não é do rei
Julgado de Geraz de Riba de Lima	S. Pedro de Deão	Rei
	Sta. Leocádia	Não é do rei
	Sta. Maria	Arcebispo de Braga
	Sta. Marinha	Não é do rei
Julgado de Ponte de Lima	Souto de Rebordões	Igreja de Sto. Adrião
	Sta. Maria de Rebordões	Igreja de Sto. Adrião
Julgado de Neiva	S. Bartolomeu de Vila de Atão	Mosteiro de Palme
	S. Cláudio de Curvos	Rei
	S. Emilião de Mariz	Mosteiro de Banho e Mosteiro da Várzea
	S. Fins de Belinho	Cabido e Arcebispo de Braga
	S. Fins de Tamel	Rei
	S. João de Aster	Mosteiro de S.

		Romão de Neiva
	S. João de Tamel	Não é do rei
	S. João de Vilar Chão	Não é do rei
	S. Mamede de Arcozelo	Rei
	S. Martinho de Alvito	Não é do rei
	S. Martinho de Gandara	Arcebispo de Braga, mas sonogado
	S. Martinho de Vila Frescainha	Mosteiro de S. Romão de Neiva
	S. Miguel de Cepães	Arcebispo de Braga
	S. Miguel de Figueiredo	Arcebispo de Braga
	S. Miguel de Gemezes	Mosteiro de Banho, Mosteiro da Várzea e herdadores
	S. Paio de Perelhal	Cabido de Braga, doado pelo rei
	S. Pedro de Alvito	Não é do rei
	S. Pedro de Capareiros	Arcebispo de Braga
	S. Pedro de Cortegaça	Cabido de Braga
	S. Pedro de Fragoso	Não é do rei
	S. Salvador de Ginzo	Rei
	S. Salvador de Quiraz	Não é do rei
	S. Salvador de Regoufe	Rei
	S. Simão de Junqueira	Mosteiro de S. Paio de Antealtares e fregueses da Igreja
	S. Tiago de Anha	Rei
	S. Tiago de Carapeços	Não é do rei
	S. Tiago de Echate	Mosteiro de Bouro e Mosteiro de Palme
	S. Tiago de Palme	Mosteiro de Palme
	S. Vicente de Fragoso	Não é do rei
	Sta. Eulália de Vila de Punhe	Mosteiro de S. Romão de Neiva e Mosteiro de Tibães
	Sta. Leocádia de Tamel	Não é do rei
	Sta. Maria de Abade de Neiva	Mestre Martinho*
	Sta. Maria de Areias	Rei
	Sta. Maria de Mujães	Mosteiro de Carvoeiro e Mosteiro de S. Romão de Neiva
	Sta. Maria de Tregosa	Rei
	Sta. Maria de Vila Cova	Mosteiro de Banho e nobres
	Sta. Marinha da Alheira	Rei
	Sta. Marinha de Forjães	Não é do rei
Julgado de Sto. Estevão de Riba de Lima	S. Mamede de Paradela	Não é do rei
	S. Pedro de Deão	Rei
	Sta. Leocádia de Geraz	Não é do rei

	Sta. Maria	Arcebispo de Braga
	Sta. Maria do Barco	Não é do rei
	Sta. Marinha	Não é do rei
	Sto. Adrião de Bauco	Não é do rei

* O Inquiridor Estevão Lourenço refere que o Padroado era régio até D. Dinis o doar ao seu físico, Mestre Martinho.

Fonte: IAN/TT ÿ *Inquirições de D. Afonso IV*, Lvº 1, fl. 137 ÿ 159.

acerca da existência de uma implantação monástica extremamente significativa no Vale do Neiva.

Efectivamente, os dados plasmados no quadro 9 e mapa 8 evidenciam esta realidade, apresentando simultaneamente um quadro interpretativo daquele que seria o panorama anterior a estas Inquirições. Se tivermos em conta que todos os casos de mosteiros ou igrejas identificados em 1343 são anteriores a esta data, podemos supor que o mapa da distribuição de padroados teria já uma configuração semelhante a esta.

Tomando por bitola o facto de que uma parte significativa das freguesias onde o rei detém o padroado assim permanecem desde 1220, seria natural crer que o mesmo aconteça nos casos em que sabemos apenas que o rei não é patrono, ou seja, numa lógica regressiva, os mosteiros e igrejas que na primeira metade do século XIV possuem padroados já os manteriam desde o século XIII, senão antes. Do mesmo modo, para algumas das freguesias para as quais não dispomos de informação, e em particular no caso de mosteiros, como Carvoeiro e Banho, torna-se claro que os padroados pertenceriam às próprias instituições.

Ainda no âmbito eclesiástico, em nenhuma das Inquirições há notícia de que alguma Ordem Militar possua padroados.

Quanto aos restantes proprietários, nobreza e herdutores, foram referidos apenas uma vez cada, respectivamente nas freguesias de S. Miguel de Gemezes¹⁰⁸ e de Santa Maria de Vila Cova¹⁰⁹, e ainda assim são casos de padroados partilhados, naquela com os Mosteiros de Banho e da Várzea, e nesta com o Mosteiro de Banho. São precisamente estas duas instituições que, a par dos Mosteiros de Neiva, Carvoeiro, Palme, Várzea, e Vitorino das Donas

¹⁰⁸ IAN/TT ÿ *Inq. D. Afonso IV* Lvº 1, fl. 142.

¹⁰⁹ IAN/TT ÿ *Inq. D. Afonso IV* Lvº 1, fl. 144.

constituem, desde cedo, um eixo fundamental da senhoriação nesta área¹¹⁰. Para além destes, outros mosteiros situados para além dos limites da região possuem também aqui propriedades, nomeadamente o Mosteiro de Manhente, ou outros bem mais distantes, como Bouro, Cervães, Águas Santas e até Santaltares, em Santiago de Compostela.

São muito poucos os registos de propriedade alodial na documentação analisada, contudo não será correcto assumir que não existissem mais para além dos inquiridos. Por outro lado, esta ausência poderá ser entendida como sintomática da forte senhoriação da região.

Como vimos, as Inquirições revelam uma malha de propriedade eclesiástica bastante extensa para o Vale do Neiva, contrariamente à parcimónia que caracteriza os registos de propriedade nobre. Apesar disto, e como veremos no capítulo subsequente, são inúmeras as notícias da presença de nobres na região que nos chegam através das Inquirições, configurando uma não menos intensa senhoriação por parte deste grupo social.

¹¹⁰ MARQUES, José ã *A Arquidiocese de Braga no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1988, p. 620.

4. A Nobreza

As Inquirições demonstram, de forma inequívoca, a implantação da Nobreza no Vale do Neiva nos séculos XIII e XIV, apresentando ainda evidências da sua presença que remontam, pelo menos, ao século XI. Parece-nos lógico, portanto, que este grupo social nos mereça agora especial atenção.

Nos vários textos das Inquirições foram reconhecidos 113 indivíduos como nobres, dos quais foram seguramente identificados, assim o cremos, 44. No entanto, as referências a elementos da nobreza, são 202, tendo em conta que recorrentemente um mesmo indivíduo surge mencionado mais do que uma vez, na mesma Inquirição ou em mais do que uma. Assim, são mencionados 7 nobres em 1220; 90 em 1258; 73 em 1288-90; 11 em 1307; 21 em 1343.

O contexto em que membros da nobreza são referidos difere, mas de um modo geral consiste em situações relacionadas com infracções ou abusos senhoriais cometidos, nomeadamente casos de amádigo. Uma outra forma de identificar a presença nobiliárquica é possibilitada quando são assinalados paços ou honras numa determinada freguesia. Se nem sempre são indicados os nomes dos seus proprietários, o simples facto de estas estruturas aí existirem permite, ainda assim, aferir a fixação de membros da nobreza.

4.1. A Nobreza Senhorial no Vale do Neiva

Antes de prosseguirmos para a identificação dos vários intervenientes da Nobreza na senhorialização deste território, convirá esboçar um breve retrato daquela que foi sendo a sua evolução ao longo do tempo. José Mattoso afirma que caracteriza a nobreza senhorial no Alto Minho é a solidariedade, traduzida nos laços de parentesco e alianças matrimoniais¹¹¹. Pensamos que esta concepção se aplica, de igual modo, à região que aqui estudamos. Prova disso é a linhagem dos Velhos.

Esta família é, de facto, incontornável no panorama senhorial dos séculos XII e XIII no vale do Neiva. São várias as referências que perpassam

¹¹¹MATTOSO, José - *Identificação de um País. Ensaio Sobre as Origens de Portugal (1096-1325) I e II Oposição*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 140.

na documentação, não só dizendo respeito aos elementos do tronco principal da linhagem, mas também a outros dos seus ramos colaterais, como sendo *Redondo* e *Zote*. A ramificação desta família em várias outras, de menor dimensão e importância transpõe um claro desígnio estratégico da linhagem, no sentido da consolidação da sua implantação senhorial na região.

Embora a sua origem seja mais tardia, se comparada com as cinco linhagens documentadas desde o século X – Sousa, Bragança, Maia, Baião e Riba Douro – a linhagem dos Velhos veio a assumir uma posição social de igual prestígio e poder. Ligados à fundação de várias instituições monásticas na região, os Velhos tinham uma mais estreita relação com o mosteiro de Carvoeiro¹¹².

É bastante provável que a chegada deste ramo colateral dos Baiões ao Vale do Neiva se tenha iniciado com Nuno Soares Velho, tenente de Neiva na segunda década do século XII.

Atraídos pela perspectiva de oportunidade que esta região representava, quer pelas suas terras férteis, quer pela sua população numerosa, os Velhos terão visto aqui o cenário ideal para implementar a sua estratégia senhorial, estabelecendo alianças matrimoniais decisivas e assistindo ao crescimento do seu património e influência. A sua presença na região está assinalada desde as primeiras Inquirições, que os situam aqui já em período anterior, até ao final do século XIII, o que é natural, tendo em conta que a Coroa, implacavelmente erguida por D. Dinis¹¹³ se traduziu num rude golpe para o poder nobiliárquico. Um exemplo claro desta mudança é aquele ocorrido em 1343, na freguesia de S. Tiago de Anha. Aí, perante três fidalgos que exploravam indevidamente um campo reguengo, o inquiridor determina que seja chamado um juiz, de modo a emprazar o terreno aos infractores para que estes passem a pagar os direitos devidos, o que demonstra bem o estado de fragilidade em que a Nobreza se apresenta perante a Coroa fortalecida.

¹¹² MATTOSO, José - *Identificação de um País (...)*, p. 141.

¹¹³ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 – 1325)*, Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família / Universidade Moderna (ed. policopiada), 1999, pp. 1230.

4.2. As Famílias

Iremos agora elencar os vários protagonistas da Nobreza envolvidos no processo de senhoriação nesta região, enquadrando-os nas respectivas famílias. Para tal, vamos cingir-nos ao esquema de organização das famílias nobres proposto por José Augusto de Sotto Mayor Pizarro¹¹⁴, que assenta na sua distribuição por duas categorias principais – Nobreza de Corte e Nobreza Regional - que por sua vez se subdividem em Alta Nobreza de Corte – *Sousa, Barbosa, Riba de Vizela* -; Média Nobreza de Corte – *Azevedo, Velho, Redondo, Zote, Barreto, Vasconcelos, Nóbrega, Portocarreiro e Cunha* -; Nobreza Regional Média – *Curutelo e Jolda* -; e Nobreza Regional Inferior – *Moela, Bravo e Alvelo*.

4.2.1. Alta Nobreza de Corte

1.1 Sousa

A primeira, e única, referência nas Inquirições a um indivíduo portador do apelido Sousa acontece em 1258, na freguesia de S. Fins de Belinho¹¹⁵, quando se diz que um foreiro do rei recebeu um filho do conde **Gonçalo Garcia de Sousa**¹¹⁶, tenente da Terra de Neiva em data posterior à realização deste inquérito. Trata-se de **João Gonçalves de Sousa**, referido na documentação coeva como *o filho do conde*¹¹⁷. Embora não surja mencionado em nenhum dos textos analisados, o nome de **Gonçalo Mendes de Sousa** está intimamente ligado à região, também ele havendo sido Tenente da Terra de Neiva durante o século XII.

¹¹⁴ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 à 1325)*, Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família / Universidade Moderna (ed. policopiada), 1999, pp. 1142 à 1143.

¹¹⁵ *PMH à Inq.*, p. 314.

¹¹⁶ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas* (...), pp. 220 à 221.

¹¹⁷ *Idem*, pp. 221 à 222.

Quadro 11 – Tenentes da Terra de Neiva.

Tenentes	Datas
D. Ermígeo Peres	1087
D. Paio Guterres	1090
D. Paio Peres [da Silva]	1099
D. Nuno Soares Velho	1127
D. Lourenço Viegas de Ribadouro	1127-1135
D. Gonçalo Mendes de Sousa I	1141-1146
D. Gonçalo Gonçalves de Neiva	1156-1169
D. Pêro Afonso de Riba Douro	1187
D. Fernão [Veilaz de Riba Douro]	1196
D. João Fernandes [de Lima]	1211-1223
D. João Peres Redondo	1223-1248
D. Gonçalo Garcia de Sousa	1254-1279

Fonte: VENTURA, Leontina – *A Nobreza de Corte de Afonso III*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (ed. Policopiada), 1992, vol. II, p.1004.

1.2. Barbosa

Martim Pires de Barbosa, cavaleiro que chegou a frequentar a corte de D. Afonso III¹¹⁸, é referido por duas vezes, em 1290 e em 1343, por abuso cometidos. O primeiro caso diz respeito à freguesia de S. Pedro de Alvito, onde teria tomado posse indevida da herdade do Outeiro, construindo aí casa, razão pela qual a sentença não lhe é favorável, ordenando a entrada do mordomo para receber os direitos do rei.

A segunda notícia acontece em Santa Maria de Abade de Neiva, onde plantou carvalhos num reguengo. A referência do século XIII menciona igualmente um seu irmão, **Fernão Pires de Barbosa**, rico-homem no reinado de D. Dinis¹¹⁹, o qual possuía na mesma freguesia uma honra.

¹¹⁸ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas* (...), p. 523.

¹¹⁹ *Idem*, p. 517.

1.3. Riba de Vizela

As Sentenças de 1288 ã 90 falam-nos do Paço de Real, que havia sido outrora Pero Anes Gago. Não é outro senão **Pero Anes de Riba de Vizela**, rico-homem nas cortes de D. Afonso III e de D. Dinis¹²⁰.

Martim Fernandes Riba de Vizela e a sua mulher, **Estevaínha Soares da Silva**, são mencionados na freguesia de Santa Maria de Abade de Neiva, em 1220¹²¹ e 1258¹²², por aí terem posses.

4.2.2. Média Nobreza de Corte

2.1. Velho - Bravo

Vejamos quais os membros desta linhagem identificados:

É referida uma casa em Souto de Rebordões¹²³, em 1258, que teria pertencido a **Soeiro Velho**.

Filho do anterior, **Pero Soares [Velho] Escaldado** é mencionado três vezes em 1258, nas freguesias de S. Pedro de Alvito¹²⁴ 304, S. Martinho de Alvito¹²⁵ e Santa Maria de Mujães¹²⁶, embora só a última referência seja directa, deixando claro que este fidalgo, falecido anos antes deste inquérito ter lugar¹²⁷, não pagara os foros devidos de metade de um casal que havia sido inicialmente do mosteiro de Carvoeiro. Do seu filho, **Pero Pires Bravo**, há notícias também em 1258, em Santa Maria de Vila Cova¹²⁸ e S. Cláudio de Curvos¹²⁹, ambas constatando que este não paga o foro correspondente à herdade que tem em cada uma das freguesias.

¹²⁰ *Idem*, p. 544.

¹²¹ *PMH ã Inq.*, p. 25.

¹²² *PMH ã Inq.*, p. 25.

¹²³ *PMH ã Inq.*, p. 345.

¹²⁴ *PMH ã Inq.*, p. 304.

¹²⁵ *PMH ã Inq.*, p. 305.

¹²⁶ *PMH ã Inq.*, p. 317.

¹²⁷ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas* (...), p. 530.

¹²⁸ *PMH ã Inq.*, p. 310.

¹²⁹ *PMH ã Inq.*, p. 310.

Pero Pires Velho, irmão do anterior, é referido directamente nas Inquirições de 1258 por duas vezes, em Santa Lucrécia¹³⁰ e Santiago de Cossourado¹³¹. Uma terceira referência acontece em 1290, em S. Mamede de Deocriste, onde se diz que os seus filhos habitam numa casa que havia sido sua.

João Pires Velho é o terceiro elemento a ser mencionado de forma directa, havendo notícia de ter sido criado por um herdador, em S. Pedro de Fragoso¹³². Em 1288-90, os inquiridores souberam que **Gonçalo Anes Velho** iniciou a construção de uma casa num reguengo em S. Salvador de Vitorino, não a tendo terminado. Dele ainda há notícia em 1307, na freguesia de S. Paio de Antas¹³³, onde possui um casal.

2.2 Redondo

De **João Pires Redondo I**, tenente de Neiva entre 1254 ã 1279, sabe-se que não cumpre com o pagamento do foro de uma herdade, à semelhança do que acontecia com Pero Pires Bravo, na mesma freguesia e no mesmo ano. O seu sobrinho, **Martim Anes Redondo** habita em S. Tiago de Creixomil em 1290, em casa que havia sido de Nuno Velho. Na mesma data, o irmão deste último, **Pero Anes Redondo**, é determinado que a casa que este construiu indevidamente em terreno foreiro do rei ã seja devassa

As Inquirições de 1343 dizem-nos, acerca das freguesias de Santa Marinha da Alheira¹³⁴, São Salvador de Ginzo¹³⁵ e Santa Maria de Lijó¹³⁶, que é o fidalgo **João Redondo de Pinho** quem ã traz a terra pelo rei. Neste mesmo ano, **Álvaro Gonçalves de Sequeira**, filho de Gonçalo Anes Redondo, administra uma parte de S. Tiago do Castelo¹³⁷.

¹³⁰ PMH ã Inq., p. 322.

¹³¹ PMH ã Inq., p. 323.

¹³² PMH ã Inq., p. 318.

¹³³ IAN/TT ã Inq. D. Dinis, fl. 34.

¹³⁴ IAN/TT - Inq. D. Afonso IV, fl. 139.

¹³⁵ IAN/TT ã Inq. D. Afonso IV, fl. 140.

¹³⁶ IAN/TT- Inq. D. Afonso IV, fl. 141.

¹³⁷ IAN/TT ã Inq. D. Afonso IV, fl. 149.

2.3 Zote

Martim Pires Zote, irmão de João Pires Redondo, é referido nas freguesias de S. Miguel de Cepães¹³⁸, Santa Maria de Vila Cova¹³⁹ e Santa Marinha da Alheira¹⁴⁰, em 1258. Nas duas primeiras diz-se que não paga o for o devido pela posse da sua herdade. Em Alheira, este fidalgo erigiu um Paço numa propriedade que lhe foi dada pelo seu irmão, João Pires Redondo, que por sua vez a havia recebido como peita de um escudeiro acusado de homicídio. Contudo, fê-lo indevidamente, por se tratar de propriedade foreira.

Vasco Martins Zote, neto do anterior, é mencionado em 1343, enquanto proprietário de alguns casais em S. Mamede de Arcozelo¹⁴¹.

2.4 Barreto

Em 1258, em S. Mamede de Deocriste¹⁴², **Gomes Mendes Barreto** possui nessa freguesia três herdades, das quais não cumpre com os respectivos foros. Na mesma freguesia, **Fernão Gomes Barreto**, é referido por ter comprado uma herdade foreira, tendo cessado o pagamento do foro.

Constança Martins Barreto é referida em 1290, em S. Emilião de Mariz, como sendo senhora do couto de Mariz, a par com outras donas filhas do algo.

2.5 Portocarreiro

Rico-homem de D. Sancho II, casado com Maria Pires Bravo¹⁴³, **Pero Anes de Portocarreiro** é assinalado em 1258, em S. João de Vilar-Chão¹⁴⁴, por não pagar os foros respeitantes a uma herdade foreira que adquiriu. Em 1290, na mesma freguesia, os irmãos **Gonçalo Pires e Fernão Pires de**

¹³⁸ *PMH i Inq.*, p. 312.

¹³⁹ *PMH i Inq.*, p. 310.

¹⁴⁰ *PMH i Inq.*, p. 304.

¹⁴¹ *IAN/TT i Inq. D. Afonso IV*, fl. 139.

¹⁴² *PMH i Inq.*, p. 325.

¹⁴³ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas* (...), p. 530.

¹⁴⁴ *PMH i Inq.*, p. 413.

Portocarreiro detêm uma honra, confirmada pela sentença pela fidalguia dos seus moradores.

2.6. Cunha

São três os indivíduos pertencentes a esta família identificados nas Inquirições: em 1290, **D. Gomes Lourenço da Cunha** é proprietário da quinta de Caride, em Santa Leocádia de Tamel. No mesmo ano, sabe-se que **João Rodrigues da Cunha** tem uma quinta honrada em Santa Maria de Abade de Neiva. Este último foi casado com **Beatriz Martins Velho**¹⁴⁵.

Martim Vasques da Cunha é de igual modo mencionado em 1290, sabendo-se que é o senhor do Paço de Arca, mandado construir por Estevão Pires de Penela, em S. Pedro de Fragoso.

2.7. Vasconcelos

Para além de uma referência em 1258 à quinta dos ãde Vasconcelhosõ em Santa Maria de Lijó¹⁴⁶, vestígio desta linhagem na região, as Sentenças de 1288-90 confirmam a honra da quinta de **Rodrigo Anes de Vasconcelos**, cavaleiro e trovador¹⁴⁷.

2.8. Nóbrega

Desta família chega-nos referido, na freguesia de S. Martinho de Aborim¹⁴⁸, em 1258, **Rui Fernandes da Nóbrega**, cavaleiro que esteve ao serviço de D. João de Aboim¹⁴⁹.

¹⁴⁵ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas* (...), p. 954.

¹⁴⁶ *PMH ã Inq.*, p. 306.

¹⁴⁷ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas* (...), p. 831.

¹⁴⁸ *PMH ã Inq.*, p. 322

¹⁴⁹ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas* (...), p. 864.

2.9. Azevedo ã Veiga

Rui Vasques de Azevedo surge mencionado por nove vezes nas Inquirições de 1343. Enquanto fidalgo próximo de D. Afonso IV¹⁵⁰, administra uma série de terras em nome do monarca, no couto de Santo Estevão de Riba de Lima ã Santo Adrião de Bauco, S. Mamede de Paradela, S. Salvador de Vitorino - e julgado de Aguiar de Neiva ã S. Martinho de Aborim, S. Martinho de Balugães, S. Martinho de Mondim, Santo André de Vitorino, S. Salvador de Navio e Santa Maria de Quintiães.

4.2.3 Nobreza Regional Média

3.1. Curutelo

Desta família, surge **Vicente Martins Curutelo** referido variadas vezes, em 1258. Neto de **Simão Nunes de Curutelo** e filho de **Martim Simões de Curutelo**, foi casado com Mor Viegas de Lanhoso, com quem foi pai de **Egas Martins Curutelo**, mencionado em 1258 e em 1290, e m S. Pedro de Alvito¹⁵¹ e em S. Miguel de Figueiredo, respectivamente, e em ambos os casos por ter cessado o pagamento de foros de herdamentos foreiros. Este último foi casado com Inês Pires Velho.

3.2. Jolda

De **Martim Pais de Jolda/ Bravães**¹⁵², filho de Paio Vasques de Bravães e Sancha Soares Velho, há uma referência em S. Martinho de Gândara, em 1290. Reporta-se ao reinado de D. Afonso II, quando o nobre em questão ordenou a construção do Paço de Gândara nesta freguesia. À data da Inquirição que originou a sentença, é senhor do Paço **Rodrigo Afonso de Jolda**, bisneto do primeiro, e filho de Afonso Gil de Jolda, que por sua vez é filho de Gil Martins de Jolda e Teresa Nunes de Cerveira, também ela *Velho*.

¹⁵⁰ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas* (...), p. 319.

¹⁵¹ *PMH ã Inq.*, p. 304.

¹⁵² LL63A1-5

Rodrigo Afonso de Jolda é mencionado mais uma vez em 1307, em S. Paio de Antas, onde mora num casal do Mosteiro de S. Romão. No mesmo ano, em Santa Marinha de Forjães¹⁵³, é dito que moram no Paço de Pedragões os filhos de **Pero Afonso de Jorla**.

Por fim, em 1343, refere-se que Rodrigo Afonso de Jolda fez uma póvoa nova num lugar reguengo da freguesia de S. Paio de Antas¹⁵⁴.

4.2.4. Nobreza Regional Inferior

3.1. Alvelo

Na freguesia de Santa Eulália de Vila de Punhe¹⁵⁵, em 1258, sabe-se que foi criado um filho de **Maria Pais de Alvelo** e de **Gonçalo Gomes de Faria**.

3.2. Bravo

Os indivíduos pertencentes a esta família foram já identificados no ponto dedicado à sua linhagem-mãe: os Velhos.

3.3. Moela

Afonso Martins Moela foi o único elemento desta família a ser identificado, já nas Sentenças Dionisinas. Uma primeira referência acontece na freguesia de S. Pedro de Cortegaça, onde teria, com **Martim Afonso Carpinteiro**, uma quintã honrada. Já em S. Martinho de Vila Frescaínha, onde é designado pela sua alcunha *o Barba Leda*¹⁵⁶, possui uma casa. Em ambos os casos as sentenças determinam que as honras sejam mantidas, por se tratar de um fidalgo.

¹⁵³ IAN/TT ÿ *Inq. D. Dinis*, fl. 33vº.

¹⁵⁴ IAN/TT ÿ *Inq. D. Afonso IV*, fl. 144.

¹⁵⁵ *PMH ÿ Inq.*, p. 316.

¹⁵⁶ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas* (...), p. 210.

Ainda no que diz respeito à Nobreza Regional Inferior, ainda que tenhamos indicado apenas estas três linhagens, a verdade é que estamos convencidos de que a generalidade dos restantes indivíduos não identificados se agrupa sob essa classificação. Falamos de uma nobreza com uma área de influência extremamente reduzida, diríamos que se trata de uma micro-nobreza, cujos indivíduos que a integram, não deixando de ser agentes da senhoriação, têm um significado pouco expressivo no quadro senhorial.

Conclusão

Podemos agora afirmá-lo: o Vale do Neiva era, nos séculos XIII e XIV, um território densamente senhorializado. A rede senhorial que o cobria era composta fundamentalmente por três agentes: rei, instituições eclesiásticas e eminentemente monásticas e linhagens nobres. A presença de proprietários alodiais foi igualmente registada, contudo, de forma muito pouco significativa, apenas pontualmente surge mencionado o seu património. Por um lado, este silêncio deixa antever uma maior preocupação da Coroa relativamente à propriedade nobre, naturalmente uma maior ameaça aos interesses régios. Do mesmo modo, poderá querer evidenciar um claro domínio por parte dos restantes agentes senhoriais, o que nos parece mais certo, dados os dados que recolhemos.

Efectivamente, o monarca possuía, durante o período estudado, um vasto conjunto de bens neste território, nomeadamente um número considerável de padroados. Contudo, são as instituições eclesiásticas, e como já referimos, os mosteiros em particular, os principais proprietários da região.

A presença da Nobreza no Vale do Neiva é indiscutível, as infracções cometidas por membros deste grupo social, registadas sobretudo nas Inquirições de 1258 e em 1290, comprovam-no. Aliás, podemos afirmar que uma parte da senhorialização neste território resulta da articulação entre as principais famílias nobre e as instituições monásticas, de que muitas eram fundadoras.

O objectivo que tínhamos inicialmente de conhecer a evolução da senhorialização nesta zona foi, portanto, atingido, embora tenhamos que reconhecer que a ausência de registos contínuos da propriedade nobre em 1258, para a região em estudo, o tenha dificultado.

Pudemos identificar os principais indivíduos nobres e, por conseguinte, conhecer quais as famílias com maior preponderância. Foram reconhecidos como nobres 113 indivíduos, dos quais conseguimos identificar 44, distribuídos por 17 famílias. Esta análise permitiu-nos aferir a existência de uma forte implantação da linhagem dos Velhos, em torno da qual gravitam uma série de famílias menores. Constatámos, como tal, que esta linhagem desempenhou um papel nevrálgico no processo de senhorialização do Vale do Neiva.

Porém, registamos um outro aspecto: se por um lado a senhoriação existia, esta nem sempre era directamente proporcional ao poder efectivo dos senhores, em particular à medida que foram sendo levadas a cabo, pelos sucessivos monarcas, políticas cada vez mais centralistas que minavam o poder senhorial, outrora praticamente incontestado.

Sob outra perspectiva, este trabalho permitiu-nos despertar para o manancial de possibilidades de investigação que advém das Inquirições. Olhando para a extensa lista de trabalhos já publicados com base nas Inquirições, parece-nos que faria todo o sentido um projecto que, de forma sistemática e concertada entre vários investigadores, aproveitasse a riqueza documental destes documentos, procurando alcançar um olhar cada vez mais nítido sobre a realidade medieval, nos seus mais diversos aspectos.

Fontes e Bibliografia

I ï Fontes Manuscritas

- I.A.N/T.T.- *Inquirições D. Dinis* ï Livro 6 - fl. 31-41.
- I.A.N/T.T.- *Inquirições D. Afonso IV* - Livro 1- fl.137-159.

II ï Fontes Publicadas

- *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum. Inquisitiones*. Volume I, Fascículo III. Lisboa, Academia das Ciências, 1891.
- *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum. Iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis Edita*, Nova Série, vol. III - *Inquisitiones. Inquirições Gerais de D. Dinis. 1284* (Introdução, leitura e índices por José Augusto de Sotto Mayor Pizarro), Lisboa, Academia das Ciências, 2007.
- **Livro de Linhagens do Conde D. Pedro.** (ed. por José Mattoso), in *Portugaliae Monumenta Historica*, Nova Série, vol II, tomo I e II, Lisboa, Academia das Ciências

III ï Instrumentos Auxiliares de Pesquisa

COSTA, Américo

- *Dicionário Chorográfico de Portugal Continental e Insular*, Porto, Tipografia Domingos de Oliveira, 1929, 12 volumes

GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA, Lisboa ï Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, 1891 ï 1987, 50 volumes.

SERRÃO, Joel (dir.)

- *Dicionário de História de Portugal*, Porto, Livraria Figueirinhas, 1985, 6 volumes.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa

- *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram. Obra indispensável para entender sem erro os documentos mais raros e preciosos que entre nós se conservam*, Porto, Livraria Civilização, [1965-1966], 2 volumes.

IV – Estudos

ALMEIDA, Carlos Alberto Brochado de

- *Esposende: Povoamento romano do litoral minhoto entre o Cávado e o Minho*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998.
- *Santa Marinha de Forjães. Memórias de uma Paróquia do Minho*, Forjães, 2000.
- *As ocupações romano-visigóticas da bacia inferior do rio Neiva* in *Arquitectando Espaços: da Natureza à Metapolis* Porto – Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade do Porto/ Departamento de Ciências e Técnicas do Património/ Centro de Estudos Arqueológicos das Universidades de Coimbra e Porto (Fundação para a Ciência e Tecnologia), 2003.

ANDRADE, Amélia Aguiar

- *Vilas, poder régio e fronteira: o exemplo do Entre Lima e Minho Medieval*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1994.

ANDRADE, Maria Filomena

- *O Património dos Mosteiros Agostinhos segundo as Inquirições de 1220* in 2º CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES. ACTAS DO CONGRESSO. Vol. VI: *História Local I: Idade Média – séculos XIII-XIV. Época Contemporânea*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães – Universidade do Minho, 1996, pp. 131-145.

BARBOSA, Isabel Lago

- O actual concelho de Matosinhos nas Inquirições de 1258 in ACTAS DAS III JORNADAS DE HISTÓRIA E PATRIMÓNIO LOCAL DE MATOSINHOS. *Matesinus* i *Revista de Arqueologia, História e Património*. Nº5, Matosinhos, 2004, pp.22-39.

BARROS, Henrique da Gama

- *História da Administração Pública nos séculos XII a XV*, 11 vols., Lisboa, Sá da Costa, 1945.

COELHO, Maria Helena da Cruz

- O Poder e a Sociedade ao Tempo de D. Afonso IV in *Revista de História*, vol. VIII, Porto, 1988, pp. 41- 51.
- A população e a propriedade na região de Guimarães durante o século XIII in *Homens, Espaços e Poderes* i *Séculos XI-XVI*. Vol. I: *Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 139-169.
- A Terra e os Homens da Nóbrega no século XIII in *Homens, Espaços e Poderes* i *Séculos XI-XVI*. Vol. I i *Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizontes, 1990, pp. 170-198.
- A acção régia de D. Afonso III e D. Dinis em Caminha in *Homens, Espaços e Poderes* i *Séculos XI-XVI*. Vol. I i *Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 199-237.

COSTA, Avelino de Jesus da

- *O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1959.

COSTA, Paula Maria Carvalho Pinto

- A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos Finais da Idade Média à Modernidade in FONSECA, Luis Adão da (dir.) i *Militarium Ordinum Analecta* 3/4, Porto, Fundação Eng. António de Almeida, 1999/2000.

FONTES, João Luís Inglês

- A Terra de Vermoim nas Inquirições de 1220: o povoamento e a propriedade régia in 2º CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES. ACTAS DO CONGRESSO. Vol. VI: *História Local I: Idade Média* i *séculos XIII-XIV. Época Contemporânea*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães - Universidade do Minho, 1996, pp. 91-107.

GAMEIRO, Odília Alves

- ãA propriedade régia em Guimarães nas Inquirições de 1220 in 2º CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES. ACTAS DO CONGRESSO. Vol. 6: *História Local I: Idade Média ã séculos XIII-XIV. Época Contemporânea*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães - Universidade do Minho, 1996, pp.147-179.

GONÇALVES, Iria

- ãO Entre Cávado-e-Minho, cenário de expansão senhorial no século XIII (dir.), in *Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa*, 4ª série, nº 2, Lisboa, 1978, pp. 399-440.
- ãDa estrutura do casal nos fins da Idade Média in *In Memoriam Maria José Trindade*, nº 7, Lisboa, Faculdade de Letras - Departamento de História, 1981, pp. 60 ã 72.
- ãA Árvore na Paisagem Rural do Entre Douro e Minho: O Testemunho das Inquirições de 1258 in 2º CONGRESSO HISTÓRICO DE GUIMARÃES/ ACTAS DO CONGRESSO. Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 1996. Volume VI: *História Local I: Idade Média ã Séculos XIII-XV. Época Contemporânea*. Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, Universidade do Minho, 1996, pp. 5 ã 25.
- ãEspaços Silvestres para Animais Selvagens, no Noroeste de Portugal, com as Inquirições de 1258 in *Estudos de Homenagem ao Professor Doutor José Marques*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, pp. 193 ã 219.
- ãA Alimentação in MATTOSO, José (dir.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e (coord.) - *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Média*, Maia, Temas e Debates/ Círculo de Leitores, 2010, pp. 226-259.

HENRIQUES, António Maria Braga de Macedo Castro

- *O Rei e a Terra do Barroso. Montanha, periferia, poder régio (séculos XII-XIV)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 2002.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho

- ãA Corte e o Governo Central in COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (coord.) ã *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*, in SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira ã *Nova História de Portugal*, vol. III, Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 530-540.

KRUS, Luís

- "Escrita e poder: as Inquirições de Afonso III" in *Estudos Medievais*, n.º 1, Porto, Centro de Estudos Humanísticos / Secretaria de Estado da Cultura, 1981, pp. 59-79.
- "Inquirições" in PEREIRA, José Costa (coord.) / *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*. Vol. II, [s.l.], Publicações Alfa, 1985.
- "As Inquirições de 1258 como fonte (...)" (vd. MATTOSO, José; BETTENCOURT, Olga; ...)
- D. Dinis e a Herança dos Sousas. O Inquérito Régio de 1287 in *Estudos Medievais*. Nº 10, Porto, Centro de Estudos Humanísticos / Secretaria de Estado da Cultura, 1993, pp. 119-158.

MARQUES, A. H. de Oliveira

- *Introdução à História da Agricultura em Portugal. A questão cerealífera durante a Idade Média*, Lisboa, Edições Cosmos, 1968.
- "Inquirições" in SERRÃO, Joel (dir.) / *Dicionário de História de Portugal*, Porto, Livraria Figueirinhas, 1985.

MARQUES, José

- *A Arquidiocese de Braga no século XVI*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1988.
- D. Afonso IV e as Jurisdições Senhoriais in ACTAS DAS II JORNADAS LUSO-ESPANHOLAS DE HISTÓRIA MEDIEVAL. Vol. IV, Porto, Centro de História da Universidade do Porto/ INIC, 1990.

MARREIROS, Maria Rosa Ferreira

- *Propriedade Fundiária e rendas da Coroa no reinado de D. Dinis: Guimarães*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (ed. policopiada), 1990.

MAURÍCIO, Maria Fernanda

- *Entre Douro e Tâmega e as Inquirições Afonsinas e Dionisinas*, Lisboa, Edições Colibri, 1997.

MATTOSO, José

- *O Mosteiro de Rendufe*, Separata da Revista *Bracara Augusta* (vol. XXIII / fasc. 56, Julho a Dezembro de 1269), Braga, 1971.
- *A Nobreza Medieval Portuguesa / A Família e o Poder*, Lisboa, Editorial Estampa, 1981.
- "A Nobreza Medieval Portuguesa no Contexto Peninsular" in *Revista da Faculdade de Letras / História*, II Série, vol. VIII, Porto, 1991.

- *Identificação de um País. Ensaio Sobre as Origens de Portugal (1096-1325)*, 2 vols., Lisboa, Editorial Estampa, 1995.
- *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros - A Nobreza Medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, Lisboa, Guimarães Editores, 1998.

MATTOSO, José; KRUS, Luís; ANDRADE, Amélia Aguiar

- *Paços de Ferreira na Idade Média: Uma sociedade e uma economia agrárias* in *Paços de Ferreira - Estudos Monográficos*, Paços de Ferreira, Câmara Municipal de Paços de Ferreira, 1986, pp. 171-243.
- *O Castelo e a Feira. A Terra de Santa Maria nos séculos XI a XIII*, Lisboa, Editorial Estampa, 1989.
- *A Terra de Santa Maria no Século XIII. Problemas e Documentos*, Santa Maria da Feira, 1993.

MATTOSO, José; KRUS, Luís; BETTENCOURT, Olga

- *As Inquirições de 1258 como fonte da história da nobreza* - O julgado de Aguiar de Sousa in *Revista de História Económica e Social*, n.º 9, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1982, pp. 17 - 74.

MORAIS, Adelino Tito de

- *Monografia de Calheiros e Moreira de Lima*, Ponte de Lima, 1990.

NEIVA, Manuel Albino Penteado

- *Gemeses. Terra de Passagem*, Gemeses, Fábrica da Igreja de S. Miguel de Gemeses, 2003.

PINA, Isabel Castro

- *A encosta ocidental da Serra da Estrela. Um espaço rural na Idade Média*, Cascais, Patrimonia Historica, 1998.

PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor

- *A Nobreza do Julgado de Braga nas Inquirições do reinado de D. Dinis* in *IX CENTENÁRIO DA DEDICAÇÃO DA SÉ DE BRAGA. CONGRESSO INTERNACIONAL. ACTAS*, Braga, Universidade Católica Portuguesa/ Faculdade de Teologia - Braga/ Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, pp. 185 - 248.
- *D. Dinis e a Nobreza nos Finais do Século XIII* in *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. X, Porto, 1993, pp. 91 - 101.
- *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279 - 1325)*, 3 vols., Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família / Universidade Moderna (ed. policopiada), 1999.
- *D. Dinis*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005.

RIBEIRO, João Pedro

- *Memórias para o Estudo das Inquirições dos Primeiros Reinados de Portugal. Colligidos pelos discípulos da Aula de Diplomática no anno de 1814 para 1815 [...] dir. dos lentes proprietário e substituto da mesma Aula (dir. poré), Lisboa, Impressão Régia, 1815.*

RIBEIRO, Orlando

- *Opúsculos Geográficos. Estudos Regionais*, 6 vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

SAMPAIO, Alberto

- *As vilas do Norte de Portugal. Estudos Históricos e Económicos*, Vol. I (Prefácio de Maria José Lagos Trindade), Lisboa, Veja [s/d.].

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e

- *D. Afonso IV (1291-1357)*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005.
- *Linagem e Identidade Social na Nobreza Medieval Portuguesa (Séculos XIII ã XIV) ã in HISPANIA, Revista Española de Historia*, vol. LXVII, nº 227, 2007, pp. 881 ã 898.

SOUSA, Joana Catarina

- *O Processo de Senhorialização nas Terras de Basto. Séculos XIII e XIV*, Porto, FLUP (ed. Policopiada), 2007.

TRINDADE, Maria José Lagos

- *Os Oficiais Régios nas Inquirições Gerais de Afonso III ã in Estudos de História Medieval e Outros*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Cooperativa Editora História Crítica, 1981, pp. 117-127.
- *A Propriedade das Ordens Militares nas Inquirições de 1220 ã in Estudos de História Medieval e Outros*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Cooperativa Editora História Crítica, 1981, pp. 129-143.
- *Questões da Administração Local nas Inquirições Gerais de Afonso III ã in Estudos de História Medieval e Outros*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Cooperativa Editora História Crítica, 1981, pp. 145-163.

VEIGA, Augusto Botelho da Costa

- *Corografia Militar do Noroeste de Portugal em 1220-1258* in *Estudos de História Militar Portuguesa*, vol. 1, [s.l.], 1936.

VENTURA, Leontina

- *A Nobreza de Corte de Afonso III*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (ed. policopiada), 1992.
- *Afonso III e o Desenvolvimento da Autoridade Régia* in COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (coord.) *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*, in SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira *Nova História de Portugal*, Vol. III, Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 123-144.
- *D. Afonso III*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2006.

VIANA, J. C.

- *O Mosteiro de S. Salvador de Palmeira* in *Boletim Cultural de Esposende*, vol. 5, Esposende, 1988, pp. 68 - 106.

VILAR, Hermínia Vasconcelos

- *D. Afonso II - Um rei sem tempo*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005.

Índice Geral

Siglas e Abreviaturas	1
Introdução.....	2
1. Inquirições	8
1.2. História	8
1.2. Historiografia e Estado da Arte	16
2. O Vale do Neiva.....	19
2.1. Definição do Espaço	19
Quadro 1 – Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1220.....	21
Quadro 2 – Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1258.....	24
Quadro 3 – Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1288-90.....	26
Quadro 4 – Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1307-11.....	28
Quadro 5 – Circunscrições administrativas e freguesias do Vale do Neiva nas Inquirições de 1343.....	29
Mapa 1 – Vale do Neiva. Enquadramento natural.....	32
Mapa 2 – Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas e Direito de Padroado segundo as Inquirições de 1220.....	40
Mapa 3 – Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas e Direito de Padroado segundo as Inquirições de 1258.....	41
Mapa 4 – Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas segundo as Inquirições de 1288/90.....	42
Mapa 5 – Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas segundo as Inquirições de 1307/11.....	43
Mapa 6 – Vale do Neiva. Circunscrições Administrativas e Direito de Padroado segundo as Inquirições de 1343.....	44
3. A Propriedade	45
Quadro 6 – Número de casais inquiridos em 1220.....	48
Gráfico 1 – Percentagem de casais por tipo de instituição religiosa em 1220.....	50
Quadro 7 – Número de casais inquiridos em 1343.....	52
Quadro 8 – Direito de Padroado em 1220.....	54

Quadro 9 – Direito de Padroado em 1258.....	56
Quadro 10 – Direito de Padroado em 1343.....	57
4. A Nobreza.....	61
4.2.1. Alta Nobreza de Corte	63
Quadro 11 – Tenentes da Terra de Neiva.....	64
4.2.2. Média Nobreza de Corte.....	65
4.2.3 Nobreza Regional Média.....	69
4.2.4. Nobreza Regional Inferior.....	70
Conclusão.....	72
Fontes e Bibliografia	74
I – Fontes Manuscritas	74
II – Fontes Publicadas.....	74
III – Instrumentos Auxiliares de Pesquisa.....	74
IV – Estudos	75